



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho - MG, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.549.816,23 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 19/06/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>



Assinado digitalmente por:
TAMARA BICALHO CRUZ
OLIVEIRA

Assinatura digital avançada.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 09/2026)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, sala 08, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.078, de 23 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho - MG, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.2.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item.
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1. De R\$0,001 para itens com valores unitários inferiores a R\$ 10,00;

6.8.2. De R\$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor unitário com valores superiores a R\$ 10,10 e menor que R\$100,00 (cem reais);

6.8.3. de R\$0,10 (dez centavos), para os itens com valor unitário acima de R\$100,00 (cem reais) e até R\$1.000,00 (mil reais);

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. A amostra a ser entregue deve corresponder ao produto indicado pelo licitante em sua proposta, sendo vedada a apresentação de produto de marca distinta, sob pena de desclassificação.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Para as empresas que desejam ofertar itens para a saúde em observância às legislações de Saúde, especialmente a Lei Federal nº 6.360/70 e Lei Estadual nº 13.317/99 devem apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal;

8.6.1.1. Todos os itens que não constam no descritivo “registro ANVISA” ou “registro no Ministério da Saúde”, estão isentos da apresentação de Alvará, exceto os itens 67 e 68, que deverão apresentá-lo.

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.8.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.8.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. DECLARAÇÕES

8.11.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 208/2026, com código verificador: PT0Z86SP.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Secretária Municipal de Saúde, após constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.1.1. Adendo A – Cronograma de Entrega

16.11.1.2. Adendo B – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.3. Adendo C – Planilha de Pesquisa de Preços

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo IV – Declarações

16.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 27 de maio de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho – MG, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Item	Código IPM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Exclusivo ME / EPP						
1	345509	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aprox. 14cm X 1,4cm X 0,5mm (comprimento X altura X espessura). Marca referência: THEOTO/ESTILO. Pacote com 100 unidades. Registro ANVISA.	Pacote	336	R\$ 4,62	R\$ 1.552,32
2	338630	Algodão hidrófilo, com 100% de fibras de algodão alvejado, neutro, ausência de impurezas e grânulos, macio, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, Pacote contendo 1 (um) rolo de 500 gramas. Devendo estar impresso externamente os dados de identificação do fabricante, marca, procedência, peso liq., Registro na Anvisa e validade do registro e do produto.	Pacote	446	R\$ 12,20	R\$ 5.441,20
3	356198	Almotolia âmbar de 250 ml composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na	Unidade	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		unidade requisitante.				
4	356199	Almotolia transparente 250 ml – composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Unidade	470	R\$ 3,55	R\$ 1.668,50
5	345526	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	10.300	R\$ 6,91	R\$ 71.173,00
Ampla Concorrência						
6	345527	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 M – 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade e pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	13320	R\$ 5,84	R\$ 77.788,80
7	356200	Atadura de crepom de 15 cm de largura, com 1,8 m de comprimento, 13 fios – confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote com 12 unid. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	12434	R\$ 10,22	R\$ 127.075,48
8	356201	Atadura de crepom 20 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	8640	R\$ 9,52	R\$ 82.252,80





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9	356202	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável com manga longa; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1845	R\$ 75,29	R\$ 138.910,05
Exclusivo ME / EPP						
10	356203	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável sem manga ; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.000	R\$ 58,93	R\$ 58.930,00
11	351901	Barbeador descartável – confeccionado em plástico resistente com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável afiadas, sem sinais de oxidação e rebarbas.	Unidade	1.600	R\$ 17,92	R\$ 28.672,00
12	356205	Bota de Unna 7,5 cm x 9 m, Bandagem constituída de algodão puro ou misto, pronta para uso, impregnada de pasta composta no mínimo de óxido de zinco, glicerina, óleo de castor ou mineral, mantendo a atadura umedecida. Medindo aproximadamente 7,5 cm de largura x 9 m de comprimento. Embalagem individual íntegra, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	260	R\$ 56,20	R\$ 14.612,00
13	352011	Coletor universal estéril – confeccionado em polipropileno, com tampa de rosca e embalado individualmente. Capacidade: com variação permitida de 50 a 80 ml.	Unidade	700	R\$ 0,34	R\$ 238,00
14	356206	Compressa cirúrgica tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fio 100% algodão. Tamanho 25 x 28 cm. Tecido feito com amarrações	Unidade	1.120	R\$ 4,93	R\$ 5.521,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		(entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. As laterais do produto devem ser costuradas com pontos over-lock, para evitar desfiamentos. A compressa cirúrgica deve ter em sua extremidade um cadarço duplo, que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica como precaução, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia.				
15	356207	Compressa de gaze hidrófila estéril, com 13 fios por cm2 med.7,5cm x 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfiamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades.	Pacote	100.050	R\$ 0,55	R\$ 55.027,50
Ampla Concorrência						
16	356208	Compressa de gaze hidrófila, com 13 fios por cm2 med.7,5cm X 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfiamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 500 unidades.	Pacote	7686	R\$ 14,63	R\$ 112.446,18
Exclusivo ME / EPP						
17	356209	Eletrodos Cardiológico Précordial Adulto completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção + Pera ECG). Eletrodo Precordial com pera de sucção confeccionada em silicone, ambos com	Kit	137	R\$ 219,47	R\$ 30.067,39





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		terminações em neo pinch. Compatível com os ECG Bionet / Cardiocare-2000 (EKG-2000) e Alfamed / Compassus 3000.				
18	356210	Escova seca para assepsia de mãos – na apresentação de conjunto esponja - escova e indicada para degermação nas mãos e braço dos profissionais de saúde anteriormente aos procedimentos cirúrgicos	Unidade	60	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60
19	356211	Escova cervical para coleta do material endocervical. Resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda é firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox. Embalagem individual estéril.	Unidade	16.100	R\$ 0,44	R\$ 7.084,00
20	356212	Esparadrapo branco, hipoalergênico, medindo 2,5cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.800	R\$ 3,96	R\$ 7.128,00
21	356213	Esparadrapo branco, hipoalergênico, medindo 10 cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes, enrolado em carretel com capa	Unidade	944	R\$ 7,41	R\$ 6.995,04





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.				
22	345564	Espátula de Ayres de madeira resistente - pontas arredondadas descartáveis medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura. pacote com 100 unidades.	Pacote	460	R\$ 9,75	R\$ 4.485,00
23	356214	Estante para tubos de porta laminas a tubos de ensaio com capacidade de no mínimo 30 mm, furos de 33x33mm.	Unidade	34	R\$ 186,82	R\$ 6.351,88
24	356215	Porta lâmina tipo frasco tubete (01 para 3 lâminas) – Estojo porta lâmina fabricado em polipropileno no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 (três) lâminas de vidro com espessura de 1,0 a 1,3 mm e dimensão de 26 x 76mm.	Unidade	21.000	R\$ 1,29	R\$ 27.090,00
25	356216	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo aproximadamente 3,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação,	Caixa	170	R\$ 31,97	R\$ 5.434,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.				
26	356217	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	Caixa	220	R\$ 32,42	R\$ 7.132,40
27	356218	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a	Caixa	170	R\$ 31,97	R\$ 5.434,90





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.				
28	356219	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	Caixa	170	R\$ 36,77	R\$ 6.250,90
29	356220	Fita hipoalergênica, (tipo micropore) fita adesiva cirúrgica medindo 25 mm de largura por 10 m de comprimento, microporosa com dorso de não tecido, massa adesiva na face interna, hipoalergênica, cor clara. Embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo dados	Rolo	542	R\$ 2,21	R\$ 1.197,82





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. No julgamento será considerado o rendimento do produto, ou seja, verificar o valor do metro.				
30	356221	Gel para ultrassom – composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: pH neutro, esterilidade, estéril. 100ml.	Frasco	860	R\$ 1,72	R\$ 1.479,20
31	54123	Gorro descartável com tiras, em propileno hidrofílico, que absorve suor, tamanho único - cor branca – pacote com 100 unidades.	Pacote	175	R\$ 5,79	R\$ 1.013,25
32	345585	Haste flexível (tipo cotonetes), cilíndrica, reta, medindo aproximadamente 7,2cm de comprimento por 2,7mm de diâmetro, extremidades devidamente acabadas, com algodão hidrófilo, antigerme, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com mínimo 75 unidades.	Caixa	36	R\$ 1,50	R\$ 54,00
33	356222	Histerômetro dilatador descartável. Duas hastes bi-funcionais. Haste do histerômetro com ponta distal cilíndrica (4 mm de diâmetro), centimetrada com escala de 4 a 15 cm (resolução 1 cm) leitura direta na extremidade e flange (anel cilíndrico) ajustada ao diâmetro do histerômetro permitindo a aferição do comprimento da cavidade uterina. A haste do dilatador possui diâmetro progressivo, iniciando em 3,0mm, progredindo até 5,5mm, seguindo o conceito das velas de Hegar. Medidas do histerômetro dilatador:	Unidade	8.100	R\$ 8,22	R\$ 66.582,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		comprimento total: 340,0mm ($\pm$ 3,00mm), eixo longitudinal da haste do histerômetro: 165 mm, eixo longitudinal de haste do dilatador: 120 m, diâmetro da haste do dilatador: dilatação progressiva, iniciando no diâmetro distal em 3,0mm progredindo até o diâmetro proximal em 5,5 mm, diâmetro da haste do histerômetro: 4 mm com escala centimetrada de 4 a 15cm (resolução 1cm). Estéril. Embalado individualmente. Registro na anvisa.				
34	353705	Espéculo vaginal descartável (tamanho P) – não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	6.400	R\$ 1,21	R\$ 7.744,00
35	353704	Espéculo vaginal descartável (tamanho M) - não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	9.200	R\$ 1,31	R\$ 12.052,00
36	356223	Espéculo vaginal descartável (tamanho G) – não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	3.200	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00
37	356224	Látex para garrote – tubo látex guilhotinado, diâmetro 5 X 3,	Metro	49	R\$ 67,39	R\$ 3.302,11





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		cor natural. Embalagem apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve conter registro ANVISA. Embalagem com 15 metros.				
38	356225	Lâmina em vidro lapidada ponta fosca 26x76mm para preventivo - lâmina, em vidro lapidada, para microscopia, com bordas lapidadas; extremidade fosca, espessura de 1,0 a 1,3 mm, dimensão de 26 x 76mm, translúcida, incolor, desengordurada, intercalada uma a uma por folhas de papel, para uso laboratorial, em microscopia, de acordo com a norma iso 8037/1 ou mais atual, acondicionado em embalagem apropriada, reforçada para o produto e rótulo com lote, data de fabricação, com validade mínima de 60 meses.	Unidade	16.800	R\$ 0,57	R\$ 9.576,00
39	345604	Lençol para maca em TNT, cor branca, com elástico, descartável, medindo 2,00x0,90, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.668	R\$ 8,22	R\$ 13.710,96
40	356226	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa	Par	1.100	R\$ 1,34	R\$ 1.474,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.				
41	337856	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.	Par	8.250	R\$ 1,27	R\$ 10.477,50
42	337857	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.	Par	13.100	R\$ 1,26	R\$ 16.506,00
43	337858	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme,	Par	4.000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro Ministério da Saúde.				
44	337859	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro Ministério da Saúde.	Par	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
45	356229	Luva descartável, individual, tamanho extra pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de	Caixa	1.036	R\$ 20,44	R\$ 21.175,84





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho PP				
46	356230	Luva descartável, individual, tamanho grande confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho G	Caixa	402	R\$ 19,94	R\$ 8.015,88
47	356231	Luva descartável, individual, tamanho média confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho M.	Caixa	1.716	R\$ 19,73	R\$ 33.856,68
48	356232	Luva descartável, individual, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da	Caixa	2.092	R\$ 19,62	R\$ 41.045,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		Saúde. Tamanho P				
49	356233	Máscara cirúrgica descartável, com 4 camadas para filtragem de partículas N95, não tecido e filtro bacteriano.	Unidade	700	R\$ 0,79	R\$ 553,00
50	341296	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% , tiras super resistentes de 40cm de comprimento, clips nasal de 14cm de comprimento, cor branca ou azul. Registro ANVISA. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.490	R\$ 5,97	R\$ 8.895,30
51	356234	Óculos de segurança, lentes em policarbonato, incolor, com anti-embaçante, com cordão. Indicado para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, com proteção frontal, lateral e superior, hastes ajustáveis, tipo espátula. Hastes confeccionadas em nylon com movimento telescópio, melhorando a adaptação ao rosto do usuário, com registro na ANVISA.	Unidade	60	R\$ 29,79	R\$ 1.787,40
52	354125	Pilha Alcalina "AAA" – Pilha alcalina tipo "AAA" (tamanho palito), com voltagem de 1,5 volts. Fabricada conforme as normas ABNT 7039/87 e 11175/90, garantindo a qualidade e conformidade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação do produto e da marca do fabricante, incluindo o selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	5.308	R\$ 1,32	R\$ 7.006,56
53	356235	Pilha Alcalina "AA" (LR06) - Pilha alcalina tipo "AA" (LR06), com voltagem de 1,5 volts, adequada para equipamentos eletrônicos	Unidade	2.208	R\$ 1,16	R\$ 2.561,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		portáteis com alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio conforme a Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.				
54	356236	Pilha Alcalina "C" (LR14) - Pilha alcalina tipo "C" (LR14), com voltagem de 1,5 volts, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos portáteis que exigem alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio conforme a Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.	Unidade	1.680	R\$ 3,77	R\$ 6.333,60
55	356237	Pinça cheron descartável; em polietileno, na cor branca, esterilizado em oxido de etileno; com sistema de trava de fechamento por cremalheira discreto desvio caudal da extremidade proximal; com comprimento de 25cm , ponta semi aguda; rotulagem respeitando a legislacao atual vigente; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto;	Unidade	16.000	R\$ 1,97	R\$ 31.520,00
56	353586	Pacote de teste desafio com indicador biológico e integrador químico - Tipo i5 para esterilização a vapor - constituído de pacote pronto para uso, confeccionado em material poroso e densidade padronizada pela aami st79 e com indicador químico externo. Cada dispositivo de desafio de processo (pcd) deverá conter: 1 ampola de indicador biológico contendo	Pacote	3.006	R\$ 24,95	R\$ 74.999,70





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		com uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953) para leitura de confirmação negativa final em 3 horas, pelo método de fluorescência; 1 integrador químico tipo i5 que apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor, proporcionando uma leitura prática e imediata; 1 ampola piloto/controle positivo de indicador biológico. O rótulo externo deverá conter um indicador químico de exposição tipo e1, que mudará de cor para diferenciar os pacotes que foram expostos ao processo de esterilização.				
57	351954	Papel grau cirúrgico medindo 15 cm x 100 m - gramatura mínima de 60 g/m ² e filme laminado de poliéster/polipropileno com gramatura mínima 54 g/m ² . Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Contendo indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Rolo	163	R\$ 46,50	R\$ 7.579,50
58	351949	Papel grau cirúrgico medindo 30 cm x 100 m - gramatura mínima de 60 g/m ² e filme laminado de poliéster/polipropileno com gramatura mínima 54 g/m ² . Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Contendo indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Rolo	210	R\$ 143,21	R\$ 30.074,10
59	345623	Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo 216mm x 30m, compatível com aparelho Eletrocardiógrafo	Rolo	180	R\$ 17,98	R\$ 3.236,40





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		Cardiocare 2000 Bionet.				
60	345625	Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo 80mm x 20m, compatível com aparelho Eletrocardiógrafo Alfamed / Compassus 3000.	Rolo	180	R\$ 29,21	R\$ 5.257,80
Ampla Concorrência						
61	356238	Placa com pontos de Sementes para Auriculoterapia - com no mínimo 60 adesivos de micropore quadrado com máxima fixação e sementes selecionadas, com variação entre 1,5mm e 1,8 mm no seu tamanho. Com mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação.	Placa	18000	R\$ 12,01	R\$ 216.180,00
Exclusivo ME / EPP						
62	356239	Preservativo lubrificado masculino, ponta com reservatório, lados paralelos, largura nominal no mínimo 52mm, liso, opaco, descartável. Registro na ANVISA. Caixa c/100 unidades.	Caixa	400	R\$ 39,33	R\$ 15.732,00
63	356240	Protetor solar para corpo e rosto - fator de proteção solar mínimo 60 - contra raios ultravioletas UVA e UVB amplo espectro ; anti-alérgico; não comedogênico; prazo validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega; a validade deverá estar estampada na embalagem, assim como data de fabricação e/ou lote. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - frasco com no mínimo 120ml.	Unidade	2.300	R\$ 15,15	R\$ 34.845,00
64	352020	Teste imunocromatográfico de gravidez (hcg) - com determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em tira teste. Amostras: urina e soro.	Unidade	4.100	R\$ 0,61	R\$ 2.501,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		Sensibilidade: 25 mui/ml.				
65	356241	Tiras para uroanálise para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue. Resistente à condições ambientais e umidade. Apresentação: frasco com mínimo 150 tiras. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	73	R\$ 137,30	R\$ 10.022,90
66	356242	Touca sanfonada, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante a utilização, descartável, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	362	R\$ 10,13	R\$ 3.667,06
67	357151	Sensor para monitoramento de glicose.*	Unidade	100	R\$ 337,30	R\$ 33.730,00
Ampla Concorrência						
68	357152	Leitor para sensor de monitoramento de glicose.*	Unidade	2160	R\$ 338,26	R\$ 730.641,60
Cotas Reservadas						
69	345527	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 M – 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade e pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	1480	R\$ 5,84	R\$ 8.643,20
70	356200	Atadura de crepom de 15 cm de largura, com 1,8 m de comprimento, 13 fios – confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote com 12 unid. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	1382	R\$ 10,22	R\$ 14.124,04
71	356201	Atadura de crepom 20 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada	Pacote	960	R\$ 9,52	R\$ 9.139,20





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.				
72	356202	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável com manga longa; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10 unidades.	Pacote	205	R\$ 75,29	R\$ 15.434,45
73	356208	Compressa de gaze hidrófila, com 13 fios por cm2 med.7,5cm X 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfiamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 500 unidades.	Pacote	854	R\$ 14,63	R\$ 12.494,02
74	356238	Placa com pontos de Sementes para Auriculoterapia - com no mínimo 60 adesivos de micropore quadrado com máxima fixação e sementes selecionadas, com variação entre 1,5mm e 1,8 mm no seu tamanho. Com mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação.	Placa	2000	R\$ 12,01	R\$ 24.020,00
75	357152	Leitor para sensor de monitoramento de glicose.*	Unidade	240	R\$ 338,26	R\$ 81.182,40
Total					R\$ 2.549.816,23	

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não é sigiloso e está descrito na planilha de preços anexa.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município – Eletrônico, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9810/2023.

1.4. Os itens licitados terão suas entregas parceladas, e serão adquiridos a cada 3 meses, sendo a primeira aquisição provável em fevereiro de 2026. As compras perduram somente enquanto houver a necessidade de cumprimento das demandas judiciais ou de fornecimento dos demais





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



documentos.

1.5. Para os itens que superem o total de R\$80.000,00 será reservada a cota de 10% do total licitado a ME e EPPs, em conformidade com o Art. 48 da LC 123/2006.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.6.1. Os descritivos dos itens, bem como, as cláusulas que regerão a contratação foram indicadas tendo por base o que é praticado no mercado privado. Os itens possuem as mesmas características daqueles comercializados no comércio hospitalar.

1.6.2. **Os itens 67 e 68 devem ser da mesma marca e compatíveis entre si. Os itens devem ser indicados para crianças acima de 2 anos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – DFD nº 81/2025. A contratação se encontra amparada na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como especificado no Estudo Técnico Preliminar,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da garantia:

4.1. Não será exigida garantia complementar à garantia do fabricante, conforme estabelecido no código de Defesa do consumidor.

Da apresentação de amostras

4.2. As amostras deverão ser apresentadas conforme o Edital de Pré-qualificação dos itens, publicado a parte deste processo, no qual consta todo o regramento da apresentação das amostras, avaliações e da emissão de certificados de pré-qualificação.

4.2.1. Todos os itens pré-qualificados até 2 dias úteis anteriores à data da sessão poderão participar deste processo.

4.2.1.1. Poderão ser solicitadas amostras de itens no momento da sessão, desde que ainda não tenham sido pré qualificados no município, conforme Edital 5/2025 Processo nº 107/2025.

*** Dos critérios de avaliação de amostras:**

a) Para fins de avaliação técnica das amostras de insumos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- Qualidade (Q) - Serão avaliados os produtos, considerando as características: aparência, cor, textura, sabor, aroma (se aplicável), integridade registro do produto;
- Peso (P) - Análise quanto ao peso em gramas e em mL dos itens, verificando se atendem ao mínimo estabelecido em Edital;
- Embalagem (E) - Verificação se os itens estão rotulados, se possuem os devidos registros de forma explícita, se é possível inferir a validade e composição do produto e se não possui avarias na embalagem, se o produto está devidamente fechado;
- Prazo de Validade dos itens (PV) - A análise se restringe a analisar se o produto apresentado possui a validade mínima exigida;
- Composição (nos termos do Edital) (COMP): Será verificada a composição do produto,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



conforme descrição do item.

*** Da aprovação dos produtos**

b) Para a aprovação, será considerado aprovado apenas o item que obtiver índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

b.b) A comissão avaliará o item, segundo os critérios que seguem, atribuindo-lhes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

* Q = nota atribuída para a qualidade do produto;

* P = nota atribuída ao Peso do Produto;

* E = nota atribuída à embalagem;

* PV = nota atribuída ao prazo de validade;

* COMP = nota atribuída à composição;

Exemplo:

NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO				
Q	P	E	PV	COMP
8	10	8	8	8

Após a atribuição das notas será realizada a média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO					
Q	P	E	PV	COMP	MÉDIA
8	10	8	8	8	8,4

A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ). Ex: Média: 8,4 percentual: $8,4 \times 10 = 84\%$

O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o kit for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);
- Quando o Kit não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);

Exemplo:

EMPRESA: FULANA DE TAL CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX										
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO										
Item	Descrição	Marca	Nota atribuída pela comissão					MÉDIA	% de aceitabilidade	Aprovado (A) ou Reprovado (R)
			Q	P	E	P/V	COMP			
01	Kit.	XYZ	8	10	8	8	8	8,4	84 %	A

Deverão ser inseridas as anotações técnicas feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual o item foi reprovado durante a análise. Poderão ser acrescentadas fotos que sustentem a decisão.

Exemplo:

Reprovado, pois a amostra fornecida não atende aos critérios de análise, com qualidade inferior ao esperado, produto apresentado possui odor não característico, possui peso abaixo do licitado, embalagem rasurada.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



c) Após a conclusão da avaliação, a equipe técnica elaborará uma Ata contendo o resultado, a qual será encaminhada ao Agente de Contratação para a adoção das providências cabíveis. Esse procedimento visa assegurar total transparência e rigor na seleção dos produtos, em alinhamento com os interesses da Administração Pública e os direitos dos beneficiários.

d) Em caso de solicitação de amostras, estas serão avaliadas pela Portaria nº 150/2025/SEMUSA, de 10 de outubro de 2025.

4.2.2. Todos os itens de marcas isentas da apresentação de amostras, conforme Edital de Pré-qualificação, também são isentos da apresentação do certificado, assim como estabelecido no regramento do Edital citado, disponível no link: <
<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>>.

4.2.3. Os itens que seguem não constam no Edital de Pré-qualificação, porém são isentos de apresentação de amostras:

CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO
356198	Almotolia âmbar de 250 ml composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.
356199	Almotolia transparente 250 ml – composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.
351901	Barbeador descartável – confeccionado em plástico resistente com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável afiadas, sem sinais de oxidação e rebarbas.
352011	Coletor universal estéril – confeccionado em polipropileno, com tampa de rosca e embalado individualmente. Capacidade: com variação permitida de 50 a 80 ml.
356209	Eletrodos Cardiológico Précordial Adulto completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção + Pera ECG). Eletrodo Precordial com pera de sucção confeccionada em silicone, ambos com terminações em neo pinch. Compatível com os ECG Bionet / Cardiocare-2000 (EKG-2000) e Alfamed / Compassus 3000.
356214	Estante para tubos de porta laminas a tubos de ensaio com capacidade de no mínimo 30mm, furos de 33x33mm
356215	Porta lâmina tipo frasco tubete (01 para 3 lâminas) – Estojo porta lâmina fabricado em polipropileno no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 (três) lâminas de vidro com espessura de 1,0 a 1,3 mm e dimensão de 26 x 76mm.
356221	Gel para ultrassom – composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: pH neutro, esterilidade, estéril. 100ml.
345585	Haste flexível (tipo cotonetes), cilíndrica, reta, medindo aproximadamente 7,2cm de comprimento por 2,7mm de diâmetro, extremidades devidamente acabadas, com algodão hidrófilo, antigerme, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com mínimo 75 unidades.
356224	Látex para garrote – tubo látex guilhotinado, diâmetro 5 X 3, cor natural. Embalagem apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, constando externamente os dados de identificação, procedência, número





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve conter registro ANVISA. Embalagem com 15 metros.
356234	Óculos de segurança, lentes em policarbonato, incolor, com anti-embaçante, com cordão. Indicado para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, com proteção frontal, lateral e superior, hastes ajustáveis, tipo espátula. Hastes confeccionadas em nylon com movimento telescópio, melhorando a adaptação ao rosto do usuário, com registro na ANVISA.
354125	Pilha Alcalina "AAA" – Pilha alcalina tipo "AAA" (tamanho palito), com voltagem de 1,5 volts. Fabricada conforme as normas ABNT 7039/87 e 11175/90, garantindo a qualidade e conformidade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação do produto e da marca do fabricante, incluindo o selo de aprovação do INMETRO.
356235	Pilha Alcalina "AA" (LR06) – Pilha alcalina tipo "AA" (LR06), com voltagem de 1,5 volts, adequada para equipamentos eletrônicos portáteis com alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio conforme a Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.
356236	Pilha Alcalina "C" (LR14) – Pilha alcalina tipo "C" (LR14), com voltagem de 1,5 volts, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos portáteis que exigem alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio conforme a Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.
356238	Placa com pontos de Sementes para Auriculoterapia – com no mínimo 60 adesivos de micropore quadrado com máxima fixação e sementes selecionadas, com variação entre 1,5mm e 1,8 mm no seu tamanho. Com mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação.
356239	Preservativo lubrificado masculino, ponta com reservatório, lados paralelos, largura nominal no mínimo 52mm, liso, opaco, descartável. Registro na ANVISA. Caixa c/100 unidades.
356240	Protetor solar para corpo e rosto – fator de proteção solar mínimo 60 - contra raios ultravioletas UVA e UVB amplo espectro; anti-alérgico; não comedogênico; prazo validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega; a validade deverá estar estampada na embalagem, assim como data de fabricação e/ou lote. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – frasco com no mínimo 120ml.

Da subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **Da alteração subjetiva.**

4.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos insumos é de 14 dias corridos, contados do(a) do envio da ordem de compras, em remessa (única ou parcelada), podendo ocorrer no seguinte endereço: Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanam – Despacho-MG.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Só serão aceitos produtos com validade de no mínimo 6 meses, contados da data da entrega.

5.7. Os itens devem ser entregues por lotes de fabricação e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.7.1. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.7.2. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter contidos, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros, as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo registro do profissional.

5.8. Toda entrega deve obrigatoriamente ser acompanhada de Nota Fiscal.

Obrigações do Contratado

5.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 5.16. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.17. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.18. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 5.20. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5.21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Obrigações da Contratante

- 5.23. São obrigações da Contratante:
 - 5.23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A (s) ata (s) de registro de preços ou contrato dela decorrente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da ARP, do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução da Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.1. Os fiscais e gestores foram nomeados pela Portaria nº 172/2025, publicada no BAPE ed. nº





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



1982 de 1º de dezembro de 2025.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. O fiscal acompanhará toda e qualquer entrega dos itens;
2. Comunicar ao gestor as desconformidades em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.16. O gestor da ARP/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor da ARP/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor da ARP/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor da ARP/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor da ARP/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor da ARP/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor da ARP/contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP/contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, de acordo com as prerrogativas do item 5, deste documento.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
4. Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.133/2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.

9.1.1. O critério de aceitabilidade de preço unitário máximo será o valor unitário definido neste termo para cada item.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será:
1. de R\$0,001 para itens com valores unitários inferiores a R\$ 10,00.
 2. de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor unitário com valores superiores a R\$ 10,10 e menor que R\$100,00 (cem reais)
 3. de R\$0,10 (dez centavos), para os itens com valor unitário acima de R\$100,00 (cem reais) e até R\$1.000,00 (mil reais);
- 9.1.3. Será reservado o percentual de 10%, do valor exigido para os licitantes individuais, aos consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.1.4. Deverá ser apresentado prova de registro dos itens, em conformidade com a RDC nº 753/2022 e demais normativas pertinentes definidas pela ANVISA. emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do fabricante, na seguinte forma:
- a) Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.
 - b) Os documentos solicitados, as publicações no Diário Oficial ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais devem ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.
- 9.1.5. Todos os itens que não constam no descritivo “registro ANVISA” ou “registro no Ministério da Saúde”, estão isentos da apresentação do Registro, exceto os itens 67 e 68, que deverão apresentá-lo.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será através de ordem de compras, de entrega parcelada durante o período de vigência da ATA.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.18. A habilitação econômica financeira aqui fora exigida com fulcro no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Porém não será exigido balanço, pois não se trata de contratação de caráter continuado e nem dedicação exclusiva de mão de obra, além da execução se dá por ordem de compras parceladas de pronta entrega, conforme previsão do Art. 70, inciso III, da mesma lei.

9.4. Da habilitação técnica

9.4.1. Para as empresas que desejam ofertar itens para a saúde em observância às legislações de Saúde, especialmente a Lei Federal nº 6.360/70 e Lei Estadual nº 13.317/99 devem apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal;

9.4.2. Todos os itens que não constam no descritivo “registro ANVISA” ou “registro no Ministério da Saúde”, estão isentos da apresentação de Alvará, exceto os itens 67 e 68, que deverão apresentá-lo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.549.816,23 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.4. O período de um ano, para fins de concessão de reajuste, terá início a partir do dia 20/08/2025, que corresponde à data em que foi elaborado o orçamento estimado da licitação. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.5. para definição do reajuste, será adotado o índice IPCA. Caso venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.7. A gerenciadora deste processo deverá responder aos pedidos de reajuste de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, rubricados em certidão anexa.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituirão motivos para anulação da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A anulação poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Bom Despacho/MG, 09 de janeiro de 2026, 114º ano de emancipação do Município.
(3ª versão em 12 de março de 2026, após despacho de análise)

Elaborado por;

Rafaela Pereira de Souza
Coordenadora de Compras - SEMUSA

De acordo;

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Anexos neste documento:

ADENDO A – Cronograma de Entrega

ADENDO B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ADENDO C – Planilha de Pesquisa de Preço

Bom Despacho-MG, 12 de março de 2.026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO A – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Previsão de pedidos Secretaria de Saúde

Item	Quant. Licitada	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1	336	x	100	x	100	x	x	100	36
2	446	x	100	x	100	100	x	100	46
3	300	x	50	50	x	100	x	50	50
4	470	x	170	x	100	x	x	100	100
5	10300	x	5000	x	x	5000	x	x	300
6	14800	x	5000	x	x	5000	x	2000	2800
7	13816	x	5000	x	3000	x	x	2000	3816
8	9600	x	2500	x	x	2500	x	2000	2600
9	2050	x	250	x	x	1000	x	500	300
10	1000	x	250	250	x	250	x	x	250
11	1600	x	600	x	x	250	x	500	250
12	260	x	60	x	x	100	x	x	100
13	700	x	200	x	200	x	x	200	100
14	1120	x	220	x	500	x	x	500	x
15	100050	x	30000	x	20000	x	x	30000	20050
16	8540	x	3000	x	2000	x	x	3000	540
17	137	x	37	x	x	50	x	50	x
18	60	x	20	x	x	20	x	20	x
19	16100	x	5000	x	x	5000	x	5000	1100
20	1800	x	600	x	x	600	x	x	600
21	144	x	44	x	x	50	x	x	50
22	460	x	160	x	x	100	x	100	100
23	34	x	14	x	x	15	x	6	x
24	21000	x	5000	x	x	5000	x	5000	6000
25	170	x	50	x	x	60	x	60	x
26	220	x	120	x	x	50	x	50	x
27	170	x	20	x	x	50	x	50	50
28	170	x	20	x	x	50	x	50	50
29	542	x	42	x	x	250	x	250	x
30	860	x	160	x	x	300	x	400	x





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



31	175	x	25	x	x	50	x	50	50
32	36	x	16	x	x	10	x	x	10
33	8100	x	1600	x	x	3500	x	x	3500
34	6400	x	1400	x	x	2000	x	1500	1500
35	9200	x	2200	x	x	3500	x	x	3500
36	3200	x	1200	x	x	1000	x	x	1000
37	49	x	19	x	x	15	x	x	15
38	16800	x	5800	x	x	6000	x	x	5000
39	1668	x	668	x	x	500	x	x	500
40	1100	x	300	x	x	400	x	400	x
41	8250	x	1250	x	x	3500	x	3500	x
42	13100	x	3100	x	2500	x	2500	2500	2500
43	4000	x	1000	x	1000	x	x	1000	1000
44	600	x	200	x	200	x	x	200	x
45	1036	x	36	x	x	200	x	400	400
46	402	x	102	x	x	100	x	100	100
47	1716	x	716	x	x	500	x	500	x
48	2092	x	1092	x	500	x	x	500	x
49	700	x	200	x	x	500	x	x	x
50	1490	x	490	x	x	500	x	500	x
51	60	x	20	x	x	20	x	20	x
52	5308	x	1308	x	x	1000	x	1500	1500
53	2208	x	1208	x	x	500	x	500	x
54	1680	x	680	x	500	x	x	500	x
55	16000	x	3000	x	x	3000	x	5000	5000
56	3006	x	1006	x	x	1000	x	x	1000
57	163	x	60	x	x	50	x	50	x
58	210	x	70	x	x	70	x	70	x
59	180	x	60	x	x	60	x	x	60
60	180	x	60	x	x	x	x	60	60
61	20000	x	5000	x	x	5000	x	5000	5000
62	400	x	100	x	x	100	x	100	100
63	2300	x	1300	x	x	500	x	x	500
64	4100	x	1100	x	x	1500	x	500	1000





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



65	73	x	23	x	x	x	x	25	25
66	362	x	162	x	x	150	x	x	150
67	100	x	50	x	x	x	x	50	x
68	2400	x	1400	x	x	x	x	1000	x

Observação: Trata-se de um cronograma estimado, podendo as compras variarem de acordo com a necessidade da Secretaria. Sendo assim fica cientificado os licitantes que as compras poderão variar durante o ano, e até não atingir o teto máximo.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP Nº42/2025/SEMUSA

Data da Elaboração: 10/10/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A abertura do Pregão Eletrônico, tem por objetivo Aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho - MG, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Os itens aqui licitados atendem às seguintes necessidades:

- **Abaixadores de língua, algodão, luvas, aventais, gorros, toucas, óculos de proteção e protetores solares:** são itens utilizados no dia a dia para execução dos atendimentos de assistência aos pacientes e de proteção individual dos profissionais de saúde.
- **Ataduras, compressas e bota de unha:** são utilizados e dispensados a pacientes que necessitam de cuidados com curativos e na realização de procedimentos de pequenas cirurgias.
- **Kits para preventivos, histerometros e pinças descartáveis :** são utilizadas em pacientes para realização de coleta de preventivos e inserção de Dispositivo Intra Uterino - DIU.
- **Papel milimetrado, peras cordiais e cabo para ECG:** são utilizados em aparelhos de eletrocardiograma para a realização dos exames e sua impressão.
- **Papel grau cirúrgico e pacote com integrador químico e biológico:** são utilizados em autoclave para esterilização de materiais e validar a sua eficácia.
- **Fios cirúrgicos:** são utilizados para suturas em procedimentos realizados pelos médicos das unidades de saúde.
- **Demais itens:** são utilizados no cotidiano das unidades de saúde para diversos usos e são indispensáveis a sua aquisição.

1.2. Os materiais são extremamente importantes e estão diretamente relacionados com o sucesso e segurança para o atendimento humanizado e respeitoso com o paciente.

1.3. A aquisição é necessária para manter o funcionamento das Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada, com a disponibilidade dos insumos necessários para a oferta de um serviço de qualidade aos munícipes. Os itens propiciam condições para melhor desenvolvimento e segurança dos atendimentos, favorecendo resultados mais efetivos em prol da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Trata-se de aquisição de instrumentais e equipamentos, com previsão municipal no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual – LOA. O referido processo encontra-se dentro do Planejamento Anual de Contratações a ser publicado.

2.2. Os itens encontram-se devidamente publicados no PNCP ID - 18301002000186-0-000002/2025. Disponível no link: <<https://pncp.gov.br/app/pca/18301002000186/2025/2>> , conforme publicação anexa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da garantia:

3.1.1. Não será necessária a apresentação de garantia complementar à garantia do fabricante.

3.2. Da apresentação de amostras

3.2.1. As amostras deverão ser apresentadas conforme o Edital de Pré-qualificação dos itens, publicado a parte deste processo, no qual consta todo o regramento da apresentação das amostras, avaliações e da emissão de certificados de pré-qualificação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.2.1.1. Todos os itens pré-qualificados até 2 dias úteis anteriores à data da sessão poderão participar deste processo. Produtos pré-qualificados após o prazo estabelecido não serão aceitos.

3.2.2. Todos os itens isentos da apresentação de amostras, conforme Edital de Pré-qualificação, também são isentos da apresentação do certificado, assim como estabelecido no regramento do Edital citado, disponível no link: <<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>>.

3.3. Da entrega e recebimento dos itens

3.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 14 dias corridos, contados do(a) do envio da ordem de compras, em remessa (única ou parcelada), podendo ocorrer no seguinte endereço: Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan, ambos em Bom Despacho-MG.

3.3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.6. Só serão aceitos produtos com validade de no mínimo 6 meses, contados da data da entrega.

3.3.7. Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

3.3.7.1. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

3.3.7.2. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter contidos, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros, as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo registro do profissional.

3.3.8. Toda entrega deve obrigatoriamente ser acompanhada de Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A aquisição é necessária para manter o funcionamento das Unidades de Saúde da Atenção Primária e Especializada, com a disponibilidade dos insumos necessários para a oferta de um serviço de qualidade aos munícipes.

4.2. Os itens propiciam condições para melhor desenvolvimento e segurança dos atendimentos, favorecendo resultados mais efetivos em prol da população;

4.3. Foi realizado levantamento de quantitativo pela dispensação dos itens através do almoxarifado da saúde e levando em consideração o possível aumento da demanda dos serviços;

Item	Código IPM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Exclusivo ME / EPP						





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



1	345509	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aprox. 14cm X 1,4cm X 0,5mm (comprimento X altura X espessura). Marca referência: THEOTO/ESTILO. Pacote com 100 unidades. Registro ANVISA.	Pacote	336	R\$ 4,62	R\$ 1.552,32
2	338630	Algodão hidrófilo, com 100% de fibras de algodão alvejado, neutro, ausência de impurezas e grânulos, macio, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, Pacote contendo 1 (um) rolo de 500 gramas. Devendo estar impresso externamente os dados de identificação do fabricante, marca, procedência, peso liq., Registro na Anvisa e validade do registro e do produto.	Pacote	446	R\$ 12,20	R\$ 5.441,20
3	356198	Almotolia âmbar de 250 ml composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Unidade	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
4	356199	Almotolia transparente 250 ml – composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Unidade	470	R\$ 3,55	R\$ 1.668,50
5	345526	Atadura de crepom 10 cm x	Pacote	10.300	R\$ 6,91	R\$





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.				71.173,00
Ampla Concorrência						
6	345527	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 M – 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade e pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	13320	R\$ 5,84	R\$ 77.788,80
7	356200	Atadura de crepom de 15 cm de largura, com 1,8 m de comprimento, 13 fios – confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote com 12 unid. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	12434	R\$ 10,22	R\$ 127.075,48
8	356201	Atadura de crepom 20 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	8640	R\$ 9,52	R\$ 82.252,80
9	356202	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável com manga longa; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1845	R\$ 75,29	R\$ 138.910,05
Exclusivo ME / EPP						
10	356203	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável sem manga ; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10	Pacote	1.000	R\$ 58,93	R\$ 58.930,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		unidades.				
11	351901	Barbeador descartável – confeccionado em plástico resistente com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável afiadas, sem sinais de oxidação e rebarbas.	Unidade	1.600	R\$ 17,92	R\$ 28.672,00
12	356205	Bota de Unna 7,5 cm x 9 m, Bandagem constituída de algodão puro ou misto, pronta para uso, impregnada de pasta composta no mínimo de óxido de zinco, glicerina, óleo de castor ou mineral, mantendo a atadura umedecida. Medindo aproximadamente 7,5 cm de largura x 9 m de comprimento. Embalagem individual íntegra, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	260	R\$ 56,20	R\$ 14.612,00
13	352011	Coletor universal estéril – confeccionado em polipropileno, com tampa de rosca e embalado individualmente. Capacidade: com variação permitida de 50 a 80 ml.	Unidade	700	R\$ 0,34	R\$ 238,00
14	356206	Compressa cirúrgica tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fio 100% algodão. Tamanho 25 x 28 cm. Tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. As laterais do produto devem ser costuradas com pontos over-lock, para evitar desfiamentos. A compressa cirúrgica deve ter em sua extremidade um cadarço duplo, que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica como precaução, facilitando também	Unidade	1.120	R\$ 4,93	R\$ 5.521,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia.				
15	356207	Compressa de gaze hidrófila estéril, com 13 fios por cm2 med.7,5cm x 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfiamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades.	Pacote	100.050	R\$ 0,55	R\$ 55.027,50
Ampla Concorrência						
16	356208	Compressa de gaze hidrófila, com 13 fios por cm2 med.7,5cm X 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfiamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 500 unidades.	Pacote	7686	R\$ 14,63	R\$ 112.446,18
Exclusivo ME / EPP						
17	356209	Eletrodos Cardiológico Précordial Adulto completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção + Pera ECG). Eletrodo Precordial com pera de sucção confeccionada em silicone, ambos com terminações em neo pinch. Compatível com os ECG Bionet / Cardiocare-2000 (EKG-2000) e Alfamed / Compassus 3000.	Kit	137	R\$ 219,47	R\$ 30.067,39
18	356210	Escova seca para assepsia de mãos – na apresentação de conjunto esponja - escova e indicada para degermação nas mãos e braço dos profissionais de saúde anteriormente aos procedimentos cirúrgicos	Unidade	60	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60
19	356211	Escova cervical para coleta do	Unidade	16.100	R\$ 0,44	R\$





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		material endocervical. Resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda é firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox. Embalagem individual estéril.				7.084,00
20	356212	Esparadrapo branco, hipoalergênico, medindo 2,5cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.800	R\$ 3,96	R\$ 7.128,00
21	356213	Esparadrapo branco, hipoalergênico, medindo 10 cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.	Unidade	944	R\$ 7,41	R\$ 6.995,04
22	345564	Espátula de Ayres de madeira resistente - pontas arredondadas descartáveis medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura. pacote com 100 unidades.	Pacote	460	R\$ 9,75	R\$ 4.485,00
23	356214	Estante para tubos de porta	Unidade	34	R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		laminas a tubos de ensaio com capacidade de no mínimo 30 mm, furos de 33x33mm.			186,82	6.351,88
24	356215	Porta lâmina tipo frasco tubete (01 para 3 lâminas) – Estojo porta lâmina fabricado em polipropileno no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 (três) lâminas de vidro com espessura de 1,0 a 1,3 mm e dimensão de 26 x 76m.	Unidade	21.000	R\$ 1,29	R\$ 27.090,00
25	356216	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo aproximadamente 3,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	Caixa	170	R\$ 31,97	R\$ 5.434,90
26	356217	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não	Caixa	220	R\$ 32,42	R\$ 7.132,40





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.				
27	356218	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	Caixa	170	R\$ 31,97	R\$ 5.434,90
28	356219	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, medindo aproximadamente 45	Caixa	170	R\$ 36,77	R\$ 6.250,90





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.				
29	356220	Fita hipoalergênica, (tipo micropore) fita adesiva cirúrgica medindo 25 mm de largura por 10 m de comprimento, microporosa com dorso de não tecido, massa adesiva na face interna, hipoalergênica, cor clara. Embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. No julgamento será considerado o rendimento do produto, ou seja, verificar o valor do metro.	Rolo	542	R\$ 2,21	R\$ 1.197,82
30	356221	Gel para ultrassom – composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: pH neutro, esterilidade, estéril. 100ml.	Frasco	860	R\$ 1,72	R\$ 1.479,20
31	54123	Gorro descartável com tiras, em propileno hidrofílico, que absorve suor, tamanho único -	Pacote	175	R\$ 5,79	R\$ 1.013,25





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		cor branca – pacote com 100 unidades.				
32	345585	Haste flexível (tipo cotonetes), cilíndrica, reta, medindo aproximadamente 7,2cm de comprimento por 2,7mm de diâmetro, extremidades devidamente acabadas, com algodão hidrófilo, antigerme, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com mínimo 75 unidades.	Caixa	36	R\$ 1,50	R\$ 54,00
33	356222	Histerômetro dilatador descartável. Duas hastes bi-funcionais. Haste do histerômetro com ponta distal cilíndrica (4 mm de diâmetro), centimetrada com escala de 4 a 15 cm (resolução 1 cm) leitura direta na extremidade e flange (anel cilíndrico) ajustada ao diâmetro do histerômetro permitindo a aferição do comprimento da cavidade uterina. A haste do dilatador possui diâmetro progressivo, iniciando em 3,0mm, progredindo até 5,5mm, seguindo o conceito das velas de hegar. Medidas do histerômetro dilatador: comprimento total: 340,0mm ($\pm 3,00$ mm), eixo longitudinal da haste do histerômetro: 165 mm, eixo longitudinal de haste do dilatador: 120 m, diâmetro da haste do dilatador: dilatação progressiva, iniciando no diâmetro distal em 3,0mm progredindo até o diâmetro proximal em 5,5 mm, diâmetro da haste do histerômetro: 4 mm com escala centimetrada de 4 a 15cm (resolução 1cm). Estéril. Embalado individualmente. Registro na anvisa.	Unidade	8.100	R\$ 8,22	R\$ 66.582,00
34	353705	Espéculo vaginal descartável	Unidade	6.400	R\$ 1,21	R\$





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		(tamanho P) – não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.				7.744,00
35	353704	Espéculo vaginal descartável (tamanho M) - não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	9.200	R\$ 1,31	R\$ 12.052,00
36	356223	Espéculo vaginal descartável (tamanho G) – não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	3.200	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00
37	356224	Látex para garrote – tubo látex guilhotinado, diâmetro 5 X 3, cor natural. Embalagem apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve conter registro ANVISA. Embalagem com 15 metros.	Metro	49	R\$ 67,39	R\$ 3.302,11
38	356225	Lâmina em vidro lapidada ponta fosca 26x76mm para preventivo - lâmina, em vidro lapidada, para microscopia, com bordas lapidadas; extremidade fosca, espessura de 1,0 a 1,3 mm, dimensão de	Unidade	16.800	R\$ 0,57	R\$ 9.576,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		26 x 76mm, translúcida, incolor, desengordurada, intercalada uma a uma por folhas de papel, para uso laboratorial, em microscopia, de acordo com a norma iso 8037/1 ou mais atual, acondicionado em embalagem apropriada, reforçada para o produto e rótulo com lote, data de fabricação, com validade mínima de 60 meses.				
39	345604	Lençol para maca em TNT, cor branca, com elástico, descartável, medindo 2,00x0,90, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.668	R\$ 8,22	R\$ 13.710,96
40	356226	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.	Par	1.100	R\$ 1,34	R\$ 1.474,00
41	337856	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com	Par	8.250	R\$ 1,27	R\$ 10.477,50





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.				
42	337857	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro Ministério da Saúde.	Par	13.100	R\$ 1,26	R\$ 16.506,00
43	337858	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro Ministério da Saúde.	Par	4.000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
44	337859	Luva cirúrgica estéril, tamanho	Par	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		nº 8,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro Ministério da Saúde.				
45	356229	Luva descartável, individual, tamanho extra pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho PP	Caixa	1.036	R\$ 20,44	R\$ 21.175,84
46	356230	Luva descartável, individual, tamanho grande confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho G	Caixa	402	R\$ 19,94	R\$ 8.015,88





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



47	356231	Luva descartável, individual, tamanho média confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho M.	Caixa	1.716	R\$ 19,73	R\$ 33.856,68
48	356232	Luva descartável, individual, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho P	Caixa	2.092	R\$ 19,62	R\$ 41.045,04
49	356233	Máscara cirúrgica descartável, com 4 camadas para filtragem de partículas N95, não tecido e filtro bacteriano.	Unidade	700	R\$ 0,79	R\$ 553,00
50	341296	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% , tiras super resistentes de 40cm de comprimento, clips nasal de 14cm de comprimento, cor branca ou azul. Registro ANVISA. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.490	R\$ 5,97	R\$ 8.895,30
51	356234	Óculos de segurança, lentes em policarbonato, incolor, com anti-embaçante, com cordão.	Unidade	60	R\$ 29,79	R\$ 1.787,40





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		Indicado para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, com proteção frontal, lateral e superior, hastes ajustáveis, tipo espátula. Hastes confeccionadas em nylon com movimento telescópico, melhorando a adaptação ao rosto do usuário, com registro na ANVISA.				
52	354125	Pilha Alcalina "AAA" – Pilha alcalina tipo "AAA" (tamanho palito), com voltagem de 1,5 volts. Fabricada conforme as normas ABNT 7039/87 e 11175/90, garantindo a qualidade e conformidade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação do produto e da marca do fabricante, incluindo o selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	5.308	R\$ 1,32	R\$ 7.006,56
53	356235	Pilha Alcalina "AA" (LR06) - Pilha alcalina tipo "AA" (LR06), com voltagem de 1,5 volts, adequada para equipamentos eletrônicos portáteis com alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio conforme a Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.	Unidade	2.208	R\$ 1,16	R\$ 2.561,28
54	356236	Pilha Alcalina "C" (LR14) - Pilha alcalina tipo "C" (LR14), com voltagem de 1,5 volts, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos portáteis que exigem alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e	Unidade	1.680	R\$ 3,77	R\$ 6.333,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		mercúrio conforme a Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.				
55	356237	Pinça cheron descartável; em polietileno, na cor branca, esterilizado em oxido de etileno; com sistema de trava de fechamento por cremalheira discreto desvio caudal da extremidade proximal; com comprimento de 25cm , ponta semi aguda; rotulagem respeitando a legislação atual vigente; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto;	Unidade	16.000	R\$ 1,97	R\$ 31.520,00
56	353586	Pacote de teste desafio com indicador biológico e integrador químico - Tipo i5 para esterilização a vapor - constituído de pacote pronto para uso, confeccionado em material poroso e densidade padronizada pela aami st79 e com indicador químico externo. Cada dispositivo de desafio de processo (pcd) deverá conter: 1 ampola de indicador biológico contendo com uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953) para leitura de confirmação negativa final em 3 horas, pelo método de fluorescência; 1 integrador químico tipo i5 que apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor, proporcionando uma leitura prática e imediata; 1 ampola piloto/controle positivo de indicador biológico. O rótulo externo deverá conter um indicador químico de exposição tipo e1, que mudará de cor para diferenciar os	Pacote	3.006	R\$ 24,95	R\$ 74.999,70





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		pacotes que foram expostos ao processo de esterilização.				
57	351954	Papel grau cirúrgico medindo 15 cm x 100 m - gramatura mínima de 60 g/m ² e filme laminado de poliéster/polipropileno com gramatura mínima 54 g/m ² . Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Contendo indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Rolo	163	R\$ 46,50	R\$ 7.579,50
58	351949	Papel grau cirúrgico medindo 30 cm x 100 m - gramatura mínima de 60 g/m ² e filme laminado de poliéster/polipropileno com gramatura mínima 54 g/m ² . Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Contendo indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Rolo	210	R\$ 143,21	R\$ 30.074,10
59	345623	Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo 216mm x 30m, compatível com aparelho Eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 Bionet.	Rolo	180	R\$ 17,98	R\$ 3.236,40
60	345625	Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo 80mm x 20m, compatível com aparelho Eletrocardiógrafo Alfamed / Compassus 3000.	Rolo	180	R\$ 29,21	R\$ 5.257,80
Ampla Concorrência						
61	356238	Placa com pontos de Sementes para Auriculoterapia - com no mínimo 60 adesivos de micropore quadrado com máxima fixação e sementes selecionadas, com variação entre 1,5mm e 1,8 mm no seu tamanho. Com mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação.	Placa	18000	R\$ 12,01	R\$ 216.180,00
Exclusivo ME / EPP						
62	356239	Preservativo lubrificado masculino, ponta com	Caixa	400	R\$ 39,33	R\$ 15.732,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		reservatório, lados paralelos, largura nominal no mínimo 52mm, liso, opaco, descartável. Registro na ANVISA. Caixa c/100 unidades.				
63	356240	Protetor solar para corpo e rosto - fator de proteção solar mínimo 60 - contra raios ultravioletas UVA e UVB amplo espectro ; anti-alérgico; não comedogênico; prazo validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega; a validade deverá estar estampada na embalagem, assim como data de fabricação e/ou lote. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - frasco com no mínimo 120ml.	Unidade	2.300	R\$ 15,15	R\$ 34.845,00
64	352020	Teste imunocromatográfico de gravidez (hcg) - com determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em tira teste. Amostras: urina e soro. Sensibilidade: 25 mui/ml.	Unidade	4.100	R\$ 0,61	R\$ 2.501,00
65	356241	Tiras para uroanálise para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue. Resistente à condições ambientais e umidade. Apresentação: frasco com mínimo 150 tiras. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	73	R\$ 137,30	R\$ 10.022,90
66	356242	Touca sanfonada, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante a utilização, descartável, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	362	R\$ 10,13	R\$ 3.667,06
67	357151	Sensor para monitoramento	Unidade	100	R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		de glicose.*			337,30	33.730,00
Ampla Concorrência						
68	357152	Leitor para sensor de monitoramento de glicose.*	Unidade	2160	R\$ 338,26	R\$ 730.641,60
Cotas Reservadas						
69	345527	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 M – 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade e pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	1480	R\$ 5,84	R\$ 8.643,20
70	356200	Atadura de crepom de 15 cm de largura, com 1,8 m de comprimento, 13 fios – confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote com 12 unid. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	1382	R\$ 10,22	R\$ 14.124,04
71	356201	Atadura de crepom 20 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente.. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	960	R\$ 9,52	R\$ 9.139,20
72	356202	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável com manga longa; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10 unidades.	Pacote	205	R\$ 75,29	R\$ 15.434,45
73	356208	Compressa de gaze hidrófila, com 13 fios por cm2 med.7,5cm X 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfiamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 500	Pacote	854	R\$ 14,63	R\$ 12.494,02





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		unidades.				
74	356238	Placa com pontos de Sementes para Auriculoterapia - com no mínimo 60 adesivos de micropore quadrado com máxima fixação e sementes selecionadas, com variação entre 1,5mm e 1,8 mm no seu tamanho. Com mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação.	Placa	2000	R\$ 12,01	R\$ 24.020,00
75	357152	Leitor para sensor de monitoramento de glicose.*	Unidade	240	R\$ 338,26	R\$ 81.182,40
Total					R\$ 2.549.816,23	

Os itens 1 a 66 foram provisionados considerando a memória de cálculo anexa e envolve o quantitativo gasto nas Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada.

Os quantitativos dos itens 67 e 68 estão baseados na demanda de pacientes (estimada) de pelo menos 50 pacientes a serem atendidos pela Farmácia de Todos. Vale ressaltar que no município foi aprovada a lei nº 3.052/2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 e dá outras providências. Contudo, considerando que é uma inserção no rol de itens fornecidos pelo SUS no município, a demanda ainda não está precisamente estabelecida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a aquisição dos itens, há pelo menos três formas mais utilizadas pela Administração pública de forma geral.

1. Compra por adesão a registro de preços de outros órgão;
2. Compra por processos realizados por Consórcio Público;
3. Ata de Registro de Preços.

a.a) **Compra por adesão a registro de preços de outros órgãos:** Ainda que as adesões a processos apresentam várias vantagens, como por exemplo a economia de tempo, a análise prévia das marcas já homologadas... Essa opção não apresentaria as mesmas vantagens no caso deste certame, dada a variedade de itens, que podem estar homologados em processos distintos por órgãos distintos e vários fornecedores, portanto deixa de ser vantajoso, já que seriam abertos vários processos para a aquisição dos itens, não justificando assim a realização de adesão.

b.b) **Compra por processos realizados em consórcio público:** Este tipo de compra há anos é utilizada no município, através de carona junto ao consórcio público - ICISMEP, contudo nos itens do certame não possuem processo homologado, sendo necessária a abertura de processo.

c.c) **Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens, dentre as quais destaca-se a possibilidade de compra de forma parcelada, por este motivo, acredita-se ser a opção mais vantajosa e adequada para a realização deste processo.

E, dentre as possibilidades licitatórias previstas na legislação, o Registro de Preços é o meio para se ter ATAS e por isso, torna-se a opção mais vantajosa para as aquisições, considerando a natureza do objeto e a forma de gerenciamento do certame atualmente praticada no município.

5.2. Todo o levantamento de mercado foi considerado para se chegar a solução mais vantajosa para o órgão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O total anual estimado da contratação é de R\$2.549.816,23 (Dois Milhões, Quinhentos e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos). O valor possui embasamento na média de preços dos itens, conforme planilha de preços anexa.

6.2. A cotação de preços, bem como os preços unitários a serem publicados em Edital não são sigilosos e encontram-se no termo de referência e em anexo específico.

Os itens 1 a 66 foram provisionados considerando a memória de cálculo anexa e envolve o quantitativo gasto nas Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada.

Os quantitativos dos itens 67 e 68 estão baseados na demanda de pacientes (estimada) de pelo menos 50 pacientes a serem atendidos pela Farmácia de Todos. Vale ressaltar que no município foi aprovada a lei nº 3.052/2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 e dá outras providências. Contudo, considerando que é uma inserção no rol de itens fornecidos pelo SUS no município, a demanda ainda não está precisamente estabelecida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição é necessária para manter o funcionamento das Unidades de Saúde, com a disponibilidade dos insumos necessários para a oferta de um serviço de qualidade aos munícipes.

7.2. Os itens propiciam condições para melhor desenvolvimento e segurança dos atendimentos, favorecendo resultados mais efetivos em prol da população;

7.3. Para aquisição dos materiais, hoje não há processo licitatório municipal vigente, somente com Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, realizado para essa finalidade, porém não há quantitativos disponíveis ou ainda que nem todos os itens encontram-se homologados. Sendo assim, é necessária a abertura de novo certame para compras futuras e pelo aumento da demanda municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A licitação será realizada por item, pois o objeto é divisível, e não há prejuízo ao município nessa opção, pois ao contrário possibilita um número maior de participantes no certame.

8.2. Por isso, licitar de forma parcelada é mais econômico e vantajoso, além de ser mais competitivo, o que resulta em ampla participação dos licitantes, ainda que não possuam capacidade de atender a totalidade do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os resultados pretendidos se diz principalmente o atendimento à demanda municipal e fazer cumprir a Política Nacional de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização das Atas de Registro de Preços ou contrato, os servidores serão orientados quanto ao uso e acondicionamento dos itens, descarte correto e da importância da atenção aos POPs de utilização e manuseio de cada item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas para a aplicação do objeto. No entanto, ressalta-se que o gestor deverá capacitar os fiscais quanto à aplicabilidade das regras que regem a contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.2. A contratação não gera impactos ambientais significativos, todos os itens utilizados nas unidades são descartados, conforme os protocolos – POPs e encaminhados para o descarte correto.

12.3. De todo modo, a(s) empresa(s) contratada(s) são responsáveis pelo fornecimento de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



produtos de qualidade, produzidos de acordo com o preconizado, obedecendo aos critérios normativos próprios.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por se tratar de itens de uso comum, com padrões e características já estabelecidos pelo mercado, além de serem facilmente encontrados em lojas de equipamentos e artigos médicos, ou em sites de comercialização dos produtos na internet. Portanto, será realizado Pregão, com registro de preços, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.078/2023.

13.2. Sendo assim, a aquisição possui viabilidade considerando as razões apresentadas.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

1. Emilly Lorraine de Abreu Campos, Portadora do CPF 127.362.336-38, matrícula 1553742 - 3, e-mail atencao.primaria@pmbd.mg.gov.br (**Integrante Administrativo**).
2. Rafaela Pereira de Souza, Portadora do CPF 097.169.566-06, matrícula 1417-1, e-mail rafaela.souza@pmbd.mg.gov.br (**Integrante técnico**).

14.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 09 de janeiro de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.
(4ª versão em 27 de março de 2026, após despacho de análise)

Emilly Lorraine de Abreu Campos
Requisitante

Rafaela Pereira de Souza
Integrante Técnico

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Bom Despacho, 12 de março de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.



ADENDO C - PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO I I- PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS														
ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	Servidor(es) responsável(is) pelas cotações (nome completo e Matrícula)
1	345509	Abaxador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aprox. 14cm X 1,4 cm X 0,5mm (comprimento X altura X espessura). Pacote com 100 unidades. Registro ANVISA.	Pacote	ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarmas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda	336	R\$ 4,2500	0,3315116891	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.552,32	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-0
				ARP nº 026.13/2025 Prefeitura de Palmas (TO) Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda		R\$ 4,8900								
				ARP nº 255/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) Hospmaia Comércio de Material Hospitalar Ltda		R\$ 4,7200			R\$ 4,7200	R\$ 4,62	R\$ 4,25			
2	338630	Algodão hidrófilo, com 100% de fibras de algodão alvejado, neutro, ausência de impurezas e grânulos, macio, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, Pacote contendo 1 (um) rolo de 500 gramas. Devendo estar impresso externamente os dados de identificação do fabricante, marca, procedência, peso liq., Registro na Anvisa e validade do registro e do produto.	Pacote	ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarmas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda	446	R\$ 11,6100	1,305386277	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.441,20	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
				ARP nº 026.5/2025 Prefeitura de Palmas (TO) H Nogueira de Souza		R\$ 11,3000								
				ARP nº 255/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) Hospmaia Comércio de Material Hospitalar Ltda		R\$ 13,7000			R\$ 11,6100	R\$ 12,20	R\$ 11,30			
3	356198	Almotolia âmbar de 250 ml composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Unidade	ARP nº 076/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) Interjet Comercial Ltda	300	R\$ 4,2100	0,4964205207	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.107,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
				ARP nº 027/2025 Prefeitura de Campos dos Goytacazes (RJ) Planifarma Distribuidora Ltda		R\$ 3,6500								
				Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HITEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda		R\$ 3,2200			R\$ 3,6500	R\$ 3,69	R\$ 3,22			
4	356199	Almotolia transparente 250 ml - composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente o prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Unidade	ARP nº 007-03/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Tidimar Comércio de Produtos Méd. Hosp. Ltda	470	R\$ 2,6100	0,8354838917	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.668,50	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-2
				ARP nº 076/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) Interjet Comercial Ltda		R\$ 4,2000								
				ARP nº 152/2025 Prefeitura de Vila Velha (ES) Doctor Lab Produtos Para Laboratorios Ltda		R\$ 3,8500			R\$ 3,8500	R\$ 3,55	R\$ 2,61			
5	345526	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	ARP nº 133/2024 Prefeitura de Sete Lagos (MG) Distribuidora Curamax Prod. Med. e Odont. Ltda	10.300	R\$ 7,2000	1,070576169	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 71.173,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
				ARP nº 90209/2025 Hospital das Clínicas - HC FMB (SP) Polar Fix Indústria e Com. de Prod. Hosp. Ltda		R\$ 7,8000								
				ARP nº 217/2025 Prefeitura de Gravami (RS) Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda		R\$ 5,7200			R\$ 7,2000	R\$ 6,91	R\$ 5,72			
6	345527	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade e pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	ARP nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Fastele Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda	14.800	R\$ 5,4000	0,5670978752	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 86.432,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
				ARP nº 147/2025 Prefeitura de Vila Velha (ES) Unicenter Pharma Indústria E Comercio Ltda		R\$ 6,4800								
				ARP 385/2025 Prefeitura de Paulínia (SP) Saúde Brasil Imp. e Exp. de Prod. Hosp. Ltda		R\$ 5,6400			R\$ 5,6400	R\$ 5,84	R\$ 5,40			
7	356200	Atadura de crepom de 15 cm de largura, com 1,8 m de comprimento, 13 fios - confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote com 12 unid. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	ARP nº 133/2024 Prefeitura de Sete Lagos (MG) Distribuidora Curamax Prod. Med. e Odont. Ltda	13.816	R\$ 10,0900	1,713894201	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 141.199,52	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-2
				ARP nº 90209/2025 Hospital das Clínicas - HC FMB (SP) Polar Fix Indústria e Com. de Prod. Hosp. Ltda		R\$ 12,0000								
				ARP nº 217/2025 Prefeitura de Gravami (RS) Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda		R\$ 8,5800			R\$ 10,0900	R\$ 10,22	R\$ 8,58			
				ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarmas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda		R\$ 8,5200			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbdc29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb3632a25a57e13>



8	356201	Atadura de crepom 20 cm x 1,8 M - 13 fios confeccionada em fios de algodão cru de alta torção possuindo bastante elasticidade pacote c/ 12 unidades, embaladas individualmente. Registro no Ministério da Saúde. Registro ANVISA.	Pacote	ARP nº 147/2025 Prefeitura de Vila Velha (ES) Unicenter Pharma Industria E Comercio Ltda ARP nº 319/2025 Prefeitura de Uberlândia (MG) Enimar Ind. e Com. de Prod. para Saúde Ltda	9.600	R\$ 10,8000	1,165504183	12%	R\$ 9,2400	R\$ 9,52	R\$ 8,52	R\$ 91.392,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
9	356202	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável com manga longa; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10 unidades.	Pacote	RVD Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda Balike Produtos Hospitalares Ltda Medic Produtos Medicos e Hospitalares Ltda	2.050	R\$ 9,2400 R\$ 74,5200 R\$ 70,6400 R\$ 80,7000	5,073631178	7%	R\$ 74,5200	R\$ 75,29	R\$ 70,64	R\$ 154.344,50	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
10	356203	Avental Cirúrgico - tipo cirúrgico descartável sem manga; confeccionado em tela não tecida; gramatura mínima de 60 g/m2. Pacote com 10 unidades.	Pacote	Quantity Serviço e Comércio de Produtos para Saúde S.A Dental Speed Dental Creamer Produtos Odontológicos S.A	1.000	R\$ 50,8000 R\$ 62,8900 R\$ 62,8900	7,037899781	12%	R\$ 62,9900	R\$ 58,93	R\$ 50,80	R\$ 58.930,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
11	351901	Barbeador descartável - confeccionado em plástico resistente com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável afiadas, sem sinais de oxidação e rebarbas.	Unidade	Nobeless Comercio Atacadista 2020 Ltda (Norton Distribuidora) Hospitalar Distribuidora de Medicamentos Ltda Balike Produtos Hospitalares Ltda	1.600	R\$ 16,6300 R\$ 16,2100 R\$ 20,9300	2,612304219	15%	R\$ 16,6300	R\$ 17,92	R\$ 16,21	R\$ 28.672,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
12	356205	Bota de Unna 7,5 cm x 9 m, Bandagem construída de algodão puro ou misto, pronta para uso, impregnada de pasta composta no mínimo de óxido de zinco, glicerin, óleo de castor ou mineral, mantendo a atadura umedecida. Medindo aproximadamente 7,5 cm de largura x 9 m de comprimento. Embalagem individual íntegra, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	Cirurgica Salutar Ltda Cirurgica Logan Med Comercio de Material Medico e Hospitalar Ltda AF Med Produtos Hospitalares SLU Ltda	260	R\$ 53,4600 R\$ 56,8100 R\$ 58,3300	2,491646042	4%	R\$ 56,8100	R\$ 56,20	R\$ 53,46	R\$ 14.612,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
13	352011	Coletor universal estéril - confeccionado em polipropileno, com tampa de rosca e embalagem individualmente. Capacidade: com variação permitida de 50 a 80 ml.	Unidade	ARP nº 007-17/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) JP Cirurgica Ltda Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda ARP nº 99506/2025 Hospital das Clinicas FMUSP Diag Solution Ltda	700	R\$ 0,3200 R\$ 0,3900 R\$ 0,3200	0,04041451884	12%	R\$ 0,3200	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 238,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
14	356206	Compressa cirúrgica tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fio 100% algodão. Tamanho 25 x 28 cm. Tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizeamento entre as mesmas. As laterais do produto devem ser costuradas com pontos over-lock, para evitar desfilamentos. A compressa cirúrgica deve ter em sua extremidade um cadarço duplo, que deve ser detachado do lado externo da cavidade cirúrgica como precaução, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia.	Unidade	Medicar Material Hospitalar Ltda Prosaude Material Medico Hospitalar Ltda DBV Comercio Imp. e Exp. do Brasil Ltda (Suturas Online)	1.120	R\$ 5,9960 R\$ 4,7640 R\$ 4,0400	0,9889334322	20%	R\$ 4,7640	R\$ 4,93	R\$ 4,04	R\$ 5.521,60	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
15	356207	Compressa de gaze hidrófila estéril, com 13 fios por cm2 med. 7,5cm x 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfilamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades.	Pacote	Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda ARP nº 489/2024 Ministério da Saúde Target Medicamentos e Produtos Hosp. Ltda ARP nº 125/2024 Prefeitura de Teixeira de Freitas (BA) Shompad Brasil Comércio de Med. Ltda	100.050	R\$ 0,6400 R\$ 0,4400 R\$ 0,5600	0,1006644591	18%	R\$ 0,5600	R\$ 0,55	R\$ 0,44	R\$ 55.027,50	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
16	356208	Compressa de gaze hidrófila, com 13 fios por cm2 med. 7,5cm X 7,5cm em tecido algodão. Tecido 100% algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, dobras laterais devem ser para dentro evitando desfilamento. Material com registro na ANVISA. Pacote com 500 unidades.	Pacote	ARP nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirurgica Franke Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda ARP nº 026.9/2025 Prefeitura de Palmas (TO) MC Cirurgica Produtos Hospitalares Ltda ARP nº 124/2025 Prefeitura de Dom Pedrito (RS) Jeito Med Distribuidora de Medicamentos Ltda	8.540	R\$ 14,5000 R\$ 15,8000 R\$ 13,6000	1,106044002	8%	R\$ 14,5000	R\$ 14,63	R\$ 13,60	R\$ 124.940,20	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
17	356209	Eletrodos Cardiológico Précordial Adulto completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção - Pera ECG). Eletrodo Précordial com pera de sucção confeccionada em silicone, ambos com terminações em não pinch. Compatível com os ECG Bionet / Cardicare-2000 (EKG-2000) e Alfamed / Compassus 3000.	Kit	Medisystem Equipamentos Medicos Ltda Fcmad Tecnologia Medica Ltda (Cime Cirurgica Medica) Cirurgica Medica RL Comercio de Produtos para Saude e Representações Ltda	137	R\$ 167,1300 R\$ 243,5100 R\$ 247,7700	45,37778752	21%	R\$ 243,5100	R\$ 219,47	R\$ 167,13	R\$ 30.067,39	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
18	356210	Escova seca para assepsia de mãos - na apresentação de conjunto esponja - escova é indicada para degermação nas mãos e braço dos profissionais de saúde anteriormente aos procedimentos cirurgicos	Unidade	Zapmedica Produtos e Equipamentos Para a Saúde Ltda Balike Produtos Hospitalares Ltda Cirurgica Paulista Commerce Ltda Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	60	R\$ 17,6900 R\$ 21,2600 R\$ 26,0300 R\$ 0,4600	4,184363751	19%	R\$ 21,2600	R\$ 21,66	R\$ 17,69	R\$ 1.299,60	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
									MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>



19	356211	Excova cervical para coleta do material endocervical. Resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda é firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox. Embalagem individual estéril.	Unidade	ARP nº 32316150/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul Ltda ARP nº 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	16.100	R\$ 0,4500	0,02645751311	6%	R\$ 0,4500	R\$ 0,44	R\$ 0,41	R\$ 7.084,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
20	356212	Esparsadrapo branco, hipolergênico, medindo 2,5 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipolergênico, boa aderência, bordas em picos, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.	Unidade	ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarminas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda Contrato nº 2025.06.08.03/2025 Prefeitura de Araruama (CE) Fortalimed-Equipamentos Hospitalares Ltda Contrato nº 217/2025 Prefeitura de Curaca (BA) RC Distribuidora de Medicamentos Ltda	1.800	R\$ 2,9500 R\$ 4,5800 R\$ 4,3500	0,8822131262	22%	MEDIANA R\$ 4,3500	MÉDIA R\$ 3,96	MENOR VALOR R\$ 2,95	R\$ 7.128,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
21	356213	Esparsadrapo branco, hipolergênico, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipolergênico, boa aderência, bordas em picos, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.	Unidade	ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarminas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda ARP nº 026.14/2025 Prefeitura de Palmas (TO) W2 Com. Imp. e Exp. de Medicamentos Ltda Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	944	R\$ 7,1400 R\$ 6,9100 R\$ 8,1900	0,6823733094	9%	MEDIANA R\$ 7,1400	MÉDIA R\$ 7,41	MENOR VALOR R\$ 6,91	R\$ 6.995,04	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
22	345564	Esponja de Ayres de madeira resistente - pontas arredondadas descuráveis medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	pacote	ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarminas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda ARP nº 49/2025 Prefeitura de São Paulo (SP) Gold Care Com. de Mat. Cirúrgicos e Hosp. Ltda	460	R\$ 8,9800 R\$ 8,9800 R\$ 8,3900 R\$ 11,8900	1,873775155	19%	MEDIANA R\$ 8,9800	MÉDIA R\$ 9,75	MENOR VALOR R\$ 8,39	R\$ 4.485,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
23	356214	Estante para tubos de porta laminas a tubos de ensaio com capacidade de no minimo 30mm, furos de 33x33mm	Unidade	Lumilabor Produtos para Laboratório Ltda	34	R\$ 186,8200	#DIV/0!	#DIV/0!	MEDIANA R\$ 186,8200	MÉDIA R\$ 186,82	MENOR VALOR R\$ 186,82	R\$ 6.351,88	Menor	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
24	356215	Porta lâmina tipo frasco tubete (01 para 3 lâminas)- Estejo porta lâmina fabricado em polipropileno no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 (três) lâminas de vidro com espessura de 1,0 a 1,3 mm e dimensão de 26 x 76mm.	Unidade	Balke Produtos Hospitalares Ltda Kolplast CI Ltda PRO-LAB Materiais para Laboratorios Ltda	21.000	R\$ 1,1306 R\$ 1,3146 R\$ 1,4238	0,1481816903	11%	MEDIANA R\$ 1,3146	MÉDIA R\$ 1,29	MENOR VALOR R\$ 1,13	R\$ 27.090,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
25	356216	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo aproximadamente 3,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	Caixa	ARP nº 007-22/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Ackcia Comércio de Medicamentos Ltda Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda ARP nº 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	170	R\$ 29,2800 R\$ 35,6300 R\$ 31,0000	3,284250295	10%	MEDIANA R\$ 31,0000	MÉDIA R\$ 31,97	MENOR VALOR R\$ 29,28	R\$ 5.434,90	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1
26	356217	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	Caixa	ARP nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Fratel Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda ARP nº 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	220	R\$ 30,6200 R\$ 35,6300 R\$ 31,0000	2,789306963	9%	MEDIANA R\$ 31,0000	MÉDIA R\$ 32,42	MENOR VALOR R\$ 30,62	R\$ 7.132,40	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-2
27	356218	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	Caixa	ARP nº 007-22/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Ackcia Comércio de Medicamentos Ltda Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda ARP nº 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	170	R\$ 29,2800 R\$ 35,6300 R\$ 31,0000	3,284250295	10%	MEDIANA R\$ 31,0000	MÉDIA R\$ 31,97	MENOR VALOR R\$ 29,28	R\$ 5.434,90	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c29760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>



		Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 unidades.		Contrato nº 06.005/2025-01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	170	R\$ 35,6300			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR				
				Contrato nº 2025.01.23.003 Prefeitura de Cruz (CE) Izzy Dist. de Mat. Med., Odont. e Lab. Ltda		R\$ 43,4000								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-4	
28	356219		Caixa	Ata nº PMJ-6497/2025 Prefeitura de Jundiá (SP) Cirúrgica São José Ltda		R\$ 31,2700	6,144365983	17%	R\$ 35,6300	R\$ 36,77	R\$ 31,27	R\$ 6.250,90	Média		
		Fita hipodérmica, (tipo micropore) fita adesiva cirúrgica medindo 25 mm de largura por 10 m de comprimento, microporosa com dorso de não tecido, massa adesiva na face interna, hipodérmica, cor clara. Embalagem tipo cartretel com capa protetora, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. No julgamento será considerado o rendimento do produto, ou seja, verificar o valor do metro.		ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarminas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda		R\$ 1,8900			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR				
				ARP nº 194/2025 Ministério da Saúde Distribuidora de Medicamentos Sante Ltda		R\$ 2,1500								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-5	
29	356220		Rolo	ARP nº 543/2025 Empresa Brasileira de Serv. Hosp. - EBSERH Atividade Com. de Med. e Prod. Hosp. Ltda	542	R\$ 2,6000	0,3592121008	16%	R\$ 2,1500	R\$ 2,21	R\$ 1,89	R\$ 1.197,82	Média		
				ARP nº 119/2025 Consórcio CISALV Medicina Segura Dist. e Prom. em Vendas Ltda		R\$ 1,6000				MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP nº 32315003/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) Medilar Imp. e Dist. de Prod. Méd. Hosp. S/A		R\$ 1,5700								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-6	
30	356221	Gel para ultrassom - composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: pH neutro, esterilidade, estéril. Frasco de 100ml.	Frasco	ARP nº 257/2025 Ministério da Saúde Donegate Distribuidora Ltda	860	R\$ 2,0000	0,2400694344	14%	R\$ 1,6000	R\$ 1,72	R\$ 1,57	R\$ 1.479,20	Média		
				ARP nº 83/2025 Consórcio CISALV Alfalagos Ltda		R\$ 5,7705				MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP nº 177/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) PCAT Com. de Mat. Médico - Hospitalar Ltda		R\$ 6,0000								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-7	
31	54123	Gorro descartável com tiras, em propileno hidrófilo, que absorve suor, tamanho único - cor branca - pacote com 100 unidades.	Pacote	Contrato nº 03.01.001/2025-02 Prefeitura de Martinópolis (CE) NortMed Produtos Hospitalares Ltda	175	R\$ 5,6000	0,2007238983	3%	R\$ 5,7705	R\$ 5,79	R\$ 5,60	R\$ 1.013,25	Média		
				ARP nº 7/2024 Universidade Federal do Paraná Supermed Com. de Prod. Medicos e Hosp. Ltda		R\$ 1,6000				MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
		Haste flexível (tipo cotonetes), cilíndrica, reta, medindo aproximadamente 7,2cm de comprimento por 2,7mm de diâmetro, extremidades devidamente acabadas, com algodão hidrófilo, antigerme, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com mínimo 75 unidades.		ARP nº 34280669/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) Altermed Material Médico Hospitalar Ltda		R\$ 1,4800								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-7	
32	345585		caixa	Contrato nº 048/2025 Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará Prohospitai Comercio Holanda Ltda	36	R\$ 1,4200	0,0916515139	6%	R\$ 1,4800	R\$ 1,50	R\$ 1,42	R\$ 54,00	Média		
		Histerômetro dilatador descartável. Duas hastes bi-funcionais. Haste do histerômetro com ponta distal cilíndrica (4 mm de diâmetro), centimetrada com escala de 4 a 15 cm (resolução 1 cm) leitura direta na extremidade e flange (anel cilíndrico) ajustada ao diâmetro do histerômetro permitindo a aferição do comprimento da cavidade uterina. A haste do dilatador possui diâmetro progressivo, iniciando em 3,0mm, progredindo até 5,5mm, seguindo o conceito das velas de hegar. Medidas do histerômetro dilatador: comprimento total: 340,0 mm (= 3,00mm), eixo longitudinal da haste do histerômetro: 165 mm, eixo longitudinal de haste do dilatador: 120 mm diâmetro da haste do dilatador: dilatação progressiva, iniciando no diâmetro distal em 3,0mm progredindo até o diâmetro proximal em 5,5 mm, diâmetro da haste do histerômetro: 4 mm com escala centimetrada de 4 a 15 cm (resolução 1 cm). Estéril. Embalado individualmente. Registro na anvisa.		Balike Produtos Hospitalares Ltda		R\$ 8,2090			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR				
				Kolplast CI Ltda		R\$ 9,0800									
33	356222		Unidade	Medical Lage Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda	8.100	R\$ 7,3710	0,8545530996	10%	R\$ 8,2090	R\$ 8,22	R\$ 7,37	R\$ 66.582,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-8	
				ARP nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Fratel Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda		R\$ 1,0700				MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				Contrato nº 06.005/2025-01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda		R\$ 1,2900								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-9	
34	353705	Espéculo vaginal descartável (tamanho P) - não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos fórceps vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	ARP nº 316/2025 Prefeitura de Uberlândia (MG) Cirúrgica União Ltda	6.400	R\$ 1,2800	0,1242309677	10%	R\$ 1,2800	R\$ 1,21	R\$ 1,07	R\$ 7.744,00	Média		
				ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarminas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda		R\$ 1,1400				MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				Contrato nº 06.005/2025-01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda		R\$ 1,4600								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-9	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6bc29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a5e7e13>



35	353704	produto em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos forçaxes vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	ARP n° 315/2025 Prefeitura de Uberlândia (MG) Cirurgia Uniao Ltda	9.200	R\$ 1.3400	0,1616580754	12%	R\$ 1.3400	R\$ 1,31	R\$ 1,14	R\$ 12.052,00	Média	de Souza Matricula 1417-10
				Contrato n° 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda		R\$ 1,6000			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP n° 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda		R\$ 1,9400								
36	356223	Espéculo vaginal descartável (tamanho G) - não lubrificado, estéril, produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes ao formato dos forçaxes vaginais. Com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) acoplado, pigmentado e indeformável.	Unidade	Contrato n° 2025.01.21.010 Prefeitura de Cruz (CE) Izzy Dist. de Mat. Med., Odonto. e Lab. Ltda	3.200	R\$ 1,5600	0,2088061302	12%	R\$ 1,6000	R\$ 1,70	R\$ 1,56	R\$ 5.440,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-11
				Ballke Produtos Hospitalares Ltda		R\$ 76,6800			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				Fabiano Aparecido dos Santos Camoto Ltda (Brasil Látex)		R\$ 68,0200								
37	356224	Látex para garrote - tubo látex guilhotinado, diâmetro 5 X 3, cor natural. Embalagem apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve conter registro ANVISA. Embalagem com 15 metros.	Metro	Raremed Hospitalar Ltda	49	R\$ 57,4700	9,620483356	14%	R\$ 68,0200	R\$ 67,39	R\$ 57,47	R\$ 3.302,11	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-12
				Supri + Artigos para Laboratorio Ltda		R\$ 0,6898			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				Santo Antônio Distribuidora Hospitalar Ltda		R\$ 0,5348								
38	356225	Lâmina em vidro lapidada ponta fosca 26x76mm para preventivo - lâmina, em vidro lapidada, para microscopia, com bordas lapidadas; extremidade fosca, espessura de 1,0 a 1,3 mm, dimensão de 26 x 76mm, manuseio, incolor, desengordurada, intercalada uma a uma por folhas de papel, para uso laboratorial, em microscopia, de acordo com a norma iso 8037/1 ou mais atual, acondicionada em embalagem apropriada, reforçada para o produto e rótulo com lote, data de fabricação, com validade mínima de 60 meses.	Unidade	Biosynesis Equipamentos e Produtos Laboratoriais Ltda	16.800	R\$ 0,4722	0,1120219621	20%	R\$ 0,5348	R\$ 0,57	R\$ 0,47	R\$ 9.576,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-13
				ARP n° 88/2025 Empresa Brasileira de Serv. Hosp. - EBSERH X Med Hospitalar Ltda		R\$ 9,9000			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP n° 866/2025 Prefeitura de São Paulo (SP) Littm Medical Equipamentos Médicos Ltda		R\$ 7,3500								
39	345604	Lençol para maca em TNT, cor branca, com elástico, descartável, medindo 2,00x0,90, pacote com 10 unidades.	Pacote	Contrato n° 237/2025 Prefeitura de Porto Feliz (SP) Jonathan Pereira de Campos	1.668	R\$ 7,4000	1,458023777	18%	R\$ 7,4000	R\$ 8,22	R\$ 7,35	R\$ 13.710,96	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-14
				ARP n° 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda		R\$ 1,1800			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP n° 20250362 Prefeitura de Limoeiro do Norte (CE) JBM Distribuidora de Material Hospitalar Ltda		R\$ 1,6000								
40	356226	Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.	Par	ARP n° 119/2025 Consórcio CISA/LV Medicina Segura Dist. e Prom. em Vendas Ltda	1.100	R\$ 1,2300	0,2294195574	17%	R\$ 1,2300	R\$ 1,34	R\$ 1,18	R\$ 1.474,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-15
				ARP n° 007-03/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Táimar Comércio de Produtos Méd. Hosp. Ltda		R\$ 1,1900			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP n° 423/2025 Prefeitura de São Luis (MA) LV Distribuidora e Representações de Med. Ltda		R\$ 1,3000								
41	337856	Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.	Par	Contrato n° 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	8.250	R\$ 1,3300	0,07371114796	6%	R\$ 1,3000	R\$ 1,27	R\$ 1,19	R\$ 10.477,50	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-16
				ARP n° 007-26/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Ativa Médico Cirúrgica Ltda		R\$ 1,1500			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP n° 423/2025 Prefeitura de São Luis (MA) LV Distribuidora e Representações de Med. Ltda		R\$ 1,3000								
42	337857	Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 7,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.	Par	Contrato n° 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	13.100	R\$ 1,3300	0,09643650761	8%	R\$ 1,3000	R\$ 1,26	R\$ 1,15	R\$ 16.506,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-17
				ARP n° 007-26/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Ativa Médico Cirúrgica Ltda		R\$ 1,1900			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP n° 423/2025 Prefeitura de São Luis (MA) LV Distribuidora e Representações de Med. Ltda		R\$ 1,3000								
43	337858	Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 8,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro no Ministério da Saúde.	Par	Contrato n° 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	4.000	R\$ 1,3300	0,07371114796	6%	R\$ 1,3000	R\$ 1,27	R\$ 1,19	R\$ 5.080,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-18



44	337859	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 5,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 35cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hiposensibilizante, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com esterilização, validade, número do lote, tamanho e dimensões conforme padrão nacional NBR 13391, registro Ministério da Saúde.	Par	Contrato nº 009/2025.02.01 Prefeitura de Uruburetama (CE) Unilife Hosp. Dist. de Med. e Mat. Med. Ltda	600	R\$ 1,2000	0,02714184961	2%	R\$ 1,1778	R\$ 1,17	R\$ 1,15	R\$ 702,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-19
						R\$ 1,1778								
						R\$ 1,1460								
45	356229	Luva descartável, individual, tamanho extra pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hiposensibilizante, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho PP	Caixa	Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HITEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	1.036	R\$ 17,6100	2,907650827	14%	R\$ 20,3000	R\$ 20,44	R\$ 17,61	R\$ 21.175,84	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-20
						R\$ 20,3000								
						R\$ 23,4200								
46	356230	Luva descartável, individual, tamanho grande confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hiposensibilizante, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho G	Caixa	Contrato nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Fraule Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda	402	R\$ 20,4000	2,922675715	15%	R\$ 20,4000	R\$ 19,94	R\$ 16,81	R\$ 8.015,88	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-21
						R\$ 16,8100								
						R\$ 22,6000								
47	356231	Luva descartável, individual, tamanho média confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hiposensibilizante, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho M	Caixa	Contrato nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Fraule Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda	1.716	R\$ 20,0000	2,023890643	10%	R\$ 20,0000	R\$ 19,73	R\$ 17,58	R\$ 33.856,68	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-22
						R\$ 17,5800								
						R\$ 21,6000								
48	356232	Luva descartável, individual, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hiposensibilizante, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho P	Caixa	Contrato nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Fraule Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda	2.092	R\$ 20,9800	1,799110892	9%	R\$ 20,3000	R\$ 19,62	R\$ 17,58	R\$ 41.045,04	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-23
						R\$ 17,5800								
						R\$ 20,3000								
49	356233	Máscara cirúrgica descartável, com 4 camadas para filtragem de partículas N95, não tecido e filtro bacteriano.	Unidade	Contrato nº 007-24/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Medicina Seg. Dist. e Promoção em Vendas Ltda	700	R\$ 0,7600	0,08504900548	11%	R\$ 0,7600	R\$ 0,79	R\$ 0,73	R\$ 553,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-24
						R\$ 0,8900								
						R\$ 0,7300								
50	341296	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, tias super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, cor branca ou azul. Registro ANVISA. Caixa com 50 unidades.	Caixa	Contrato nº 489/2024 Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro Medika Distribuidora Hospitalar Ltda	1.490	R\$ 5,0000	0,9508592605	16%	R\$ 6,0200	R\$ 5,97	R\$ 5,00	R\$ 8.895,30	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-25
						R\$ 6,9000								
						R\$ 6,0200								
51	356234	Óculos de segurança, lentes em policarbonato, incolor, com anti-embacante, com cordão. Indicado para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, com proteção frontal, lateral e superior, hastes ajustáveis, tipo espátula. Hastes confeccionadas em nylon com movimento telescópico, melhorando a adaptação ao rosto do usuário, com registro na ANVISA.	Unidade	Contrato nº 2025.08.08.03/2025 Prefeitura de Aratuba (CE) Fortalmed-Equipamentos Hospitalares Ltda	60	R\$ 31,1200	3,345584154	11%	R\$ 31,1200	R\$ 29,79	R\$ 25,98	R\$ 1.787,40	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-26
						R\$ 32,2600								
						R\$ 25,9800								
		Pilha Alcalina "AAA" – Pilha alcalina tipo "AAA" (tamanho palito), com voltagem de 1,5 volts. Fabricada conforme as normas ABNT		Ata nº PMJ-7275/2025 Prefeitura de Jundiá (SP) Tupiratinus Materiais Escolares Ltda		R\$ 1,6000								Rafaela Pereira
						R\$ 1,1600								

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>



52	354125	7039/87 e 11175/90, garantindo a qualidade e conformidade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação do produto e da marca do fabricante, incluindo o selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	ARP nº 827/2025 Universidade Estadual de Campinas Beevolt Energy Ltda	5.308	R\$ 1,1850	0,2471335671	19%	R\$ 1,1850	R\$ 1,32	R\$ 1,16	R\$ 7.006,56	Média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-27
				ARP nº 204/2025 Prefeitura de Vitória (ES) Original Serviços e Suprimentos Ltda		R\$ 1,0400			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP nº 81/2025 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Preventiva Informática Comercial Ltda		R\$ 1,2500								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-28
53	356235	Pilha Alcalina "AA" (LR06) - Pilha alcalina tipo "AA" (LR06), com voltagem de 1,5 volts, adequada para equipamentos eletrônicos portáteis com alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio conforme a Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.	Unidade	ARP nº 827/2025 Universidade Estadual de Campinas Beevolt Energy Ltda	2.208	R\$ 1,1850	0,1075096895	9%	R\$ 1,1850	R\$ 1,16	R\$ 1,04	R\$ 2.561,28	Média	
				Ata nº PMJ-7275/2025 Prefeitura de Jundiaí (SP) Meli Budri Das		R\$ 3,6200			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				Contrato nº 20240067/2024 Consórcio CP3MS Cleyse M Rodrigues Ltda		R\$ 3,7500								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-29
54	356236	Pilha Alcalina "C" (LR14) - Pilha alcalina tipo "C" (LR14), com voltagem de 1,5 volts, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos portáteis que exigem alto consumo instantâneo, como lanternas, rádios e aparelhos de medição. A composição das pilhas deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio conforme a Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.	Unidade	ARP nº 139/2025 Prefeitura de Jui (RS) Felipe Gomes Dameris	1.680	R\$ 3,9400	0,1609347694	4%	R\$ 3,7500	R\$ 3,77	R\$ 3,62	R\$ 6.333,60	Média	
				ARP nº 130/2025 Prefeitura de Carambei (PR) Yumed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda		R\$ 2,1800			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				Contrato nº 2025.01.21.006/2025 Prefeitura de Cruz (CE) Aida Hospitalar Dist. Mat. Med. e Hosp. Ltda		R\$ 1,9500								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-30
55	356237	Pinça chovera descartável, em polietileno, na cor branca, esterilizado em óxido de etileno, com sistema de trava de fechamento por cremalheira discreto desvio caudal da extremidade proximal, com comprimento de 25cm, ponta semi aguda; rotulagem respeitando a legislação atual vigente; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto;	Unidade	Contrato nº 10/2025 Prefeitura de Contagem (MG) JN Diagnostica Ltda	16.000	R\$ 1,7800	0,200748599	10%	R\$ 1,9500	R\$ 1,97	R\$ 1,78	R\$ 31.520,00	Média	
				ARP nº 090/2025 Prefeitura de Caracica (ES) Fastmed Comercio Ltda		R\$ 24,9000			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP nº 113/2025 Prefeitura de Sete Lagoas (MG) Biovale Com. de Equipamentos Médicos Ltda		R\$ 26,2000								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-31
56	353586	Pacote de teste desafio com indicador biológico e integrador químico - Tipo 15 para esterilização a vapor - constituído de pacote pronto para uso, confeccionado em material poroso e densidade padronizada pela ANSI 179 e com indicador químico externo. Cada dispositivo de desafio de processo (pc-d) deverá conter: 1 ampola de indicador biológico contendo com uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953) para leitura de confirmação negativa final em 3 horas, pelo método de fluorescência; 1 integrador químico tipo 15 que apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor, proporcionando uma leitura prática e imediata; 1 ampola piloto controle positivo de indicadores biológicos. O rótulo externo deverá conter um indicador químico de exposição tipo el, que mudará de cor para diferenciar os pacotes que foram expostos ao processo de esterilização.	Pacote	ARP nº 527/2025 Prefeitura de Campinas (SP) Sispack Medical Ltda	3.006	R\$ 23,7500	1,225765067	5%	R\$ 24,9000	R\$ 24,95	R\$ 23,75	R\$ 74.999,70	Média	
				ARP nº 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Franel Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda		R\$ 58,0000			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				Contrato nº 217/2025 Prefeitura de Curaca (BA) RC Distribuidora de Medicamentos Ltda		R\$ 40,8100								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-32
57	351954	Papel grau cirúrgico medindo 15 cm x 100 m - gramatura mínima de 60 g/m² e filme laminado de políester/ polipropileno com gramatura mínima 54 g/m². Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Contendo indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Rolo	Contrato nº 03.01.001/2025.02 Prefeitura de Martinópolis (CE) Nort Med Produtos Hospitalares Ltda	163	R\$ 40,7000	9,956557303	21%	R\$ 40,8100	R\$ 46,50	R\$ 40,70	R\$ 7.579,50	Média	
				Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda		R\$ 138,1300			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP nº 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda		R\$ 155,0000								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-33
58	351949	Papel grau cirúrgico medindo 30 cm x 100 m - gramatura mínima de 60 g/m² e filme laminado de políester/ polipropileno com gramatura mínima 54 g/m². Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Contendo indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Rolo	Contrato nº 2025.06.08.03/2025 Prefeitura de Aratuba (CE) Fortalmed-Equipamentos Hospitalares Ltda	210	R\$ 136,5000	10,24291462	7%	R\$ 138,1300	R\$ 143,21	R\$ 136,50	R\$ 30.074,10	Média	
				ARP nº 202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda		R\$ 17,3000			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				ARP nº 99/2025 Prefeitura de Uberlândia (MG) Tecnoprint Impressos Técnicos Ltda		R\$ 19,8000								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-34
59	345623	Papel térmico milimetrado para eletrocardiograma 216mm x 30m, compatível com aparelho Eletrocardiografo Cardiocare 2000 Bionet	Rolo	Contrato nº 009/2025.02.01 Prefeitura de Uruburetama (CE) Unilife Hosp. Dist. de Med. e Mat. Med. Ltda	180	R\$ 16,8500	1,589287052	9%	R\$ 17,3000	R\$ 17,98	R\$ 16,85	R\$ 3.236,40	Média	
				Manancial Medical Ltda		R\$ 27,5100			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
				RXB Solution e Services Ltda		R\$ 33,9200								Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-35
60	345625	Papel térmico milimetrado para eletrocardiograma 80mm x 20m, compatível com aparelho Eletrocardiografo Alfamed / Compasus 3000.	Rolo	B7 Medical Supplies Equipamentos e Suprimentos Médicos Ltda	180	R\$ 26,2100	4,127594134	14%	R\$ 27,5100	R\$ 29,21	R\$ 26,21	R\$ 5.257,80	Média	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6bc29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>



61	356238	Placa com pontos de Sementes para Auriculoterapia - com no mínimo 60 adesivos de micropore quadrado com máxima fixação e sementes selecionadas, com variação entre 1,5mm e 1,8 mm no seu tamanho. Com mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação.	Placa	Biocare Tecnologia Ltda Balike Produtos Hospitalares Ltda Afni Arrigos Medico Ltda	20.000	R\$ 13,4948 R\$ 13,1384 R\$ 9,3872	2,275628124	19%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 13,1384 R\$ 12,01 R\$ 9,39	R\$ 240.200,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-36
62	356239	Preservativo lubrificado masculino, ponta com reservatório, lados paralelos, largura nominal no mínimo 52mm, liso, opaco, descartável. Registro na ANVISA. Caixa c/100 unidades	Caixa	Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda Contrato nº 2025.01.21.003 Prefeitura de Cruz (CE) Alfa Hospitalar Dist. Mat. Med. e Hosp. Ltda ARP nº 37/2025 Prefeitura de São José (SC) Cuida Produtos para a Saúde Ltda	400	R\$ 39,0000 R\$ 44,0000 R\$ 35,0000	4,509249753	11%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 39,0000 R\$ 39,33 R\$ 35,00	R\$ 15.732,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-37
63	356240	Protetor solar para corpo e rosto - fator de proteção solar mínimo 60 - contra raios ultravioleta UVA e UVB amplo espectro; anti-álérgico; não comedogênico; prazo validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega; a validade deverá estar estampada na embalagem, assim como data de fabricação e/ou lote. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - frasco com no mínimo 120ml.	Unidade	ARP nº 102/2025 Prefeitura de Santa Branca (SP) Megahosp Comercio de Produtos para Saúde Ltda ARP nº 607/2025 Prefeitura de Arapongas (PR) Mediab - Produtos para Saúde Ltda ARP nº 17/2024 Prefeitura de Cmoas (RS) ALG Rio Comercio de Produtos Ltda	2.300	R\$ 15,5000 R\$ 15,3000 R\$ 14,6500	0,4444097209	3%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 15,3000 R\$ 15,15 R\$ 14,65	R\$ 34.845,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-38
64	352020	Teste imunocromatográfico de gravidez (hcg) - com determinação qualitativa da gonadotropina coriônica humana (hcg) em tira teste. Amostras: urina e soro. Sensibilidade: 25 mui/ml.	Unidade	ARP nº 433/2025 Prefeitura de São José do Rio Preto (SP) New Med Importadora e Dist. de Mat. Med. Ltda ARP nº 306/FMS/2025 Prefeitura de Florianópolis (SC) Genex Diagnostica Ltda ARP nº 64/2025 Prefeitura de Caracica (ES) Bio Advance Diagnosticos Ltda	4.100	R\$ 0,6400 R\$ 0,6300 R\$ 0,5500	0,04932882862	8%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 0,6300 R\$ 0,61 R\$ 0,55	R\$ 2.501,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-39
65	356241	Tiras para urinalise para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue. Resistente a condições ambientais e umidade. Apresentação: frasco com mínimo 150 tiras. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	Balike Produtos Hospitalares Ltda Cirúrgica São Paulo Ltda MRL do Brasil Importação e Comercio Ltda (Dr. Luvam)	73	R\$ 109,4202 R\$ 144,4000 R\$ 158,0902	25,0990883	18%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 144,4000 R\$ 137,30 R\$ 109,42	R\$ 10.022,90	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-40
66	356242	Touca sanfonada, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante a utilização, descartável, cor branca, pacote com 100 unidades	Pacote	Contrato nº 06.005/2025.01 Prefeitura de Morrinhos (CE) HTEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda ARP nº 2025043000001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda ARP nº 20250362 Prefeitura de Limoeiro do Norte (CE) JBM Distribuidora de Material Hospitalar Ltda	362	R\$ 12,1900 R\$ 8,2100 R\$ 10,0000	1,993347269	20%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 10,0000 R\$ 10,13 R\$ 8,21	R\$ 3.667,06	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-41
67	357151	Sensor para monitoramento de glicose	Unidade	ARP nº 94/2025 Prefeitura de Belo Oriente (MG) Abbott Laboratorios do Brasil Ltda ARP nº 24/2025 Prefeitura de Agumil (MG) Neo Hospitalar Ltda ARP nº 195/2025 Prefeitura de Inapira (MG) Special Med Comercial Hospitalar Ltda	100	R\$ 329,9000 R\$ 332,9900 R\$ 349,0000	10,25246474	3%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 332,9900 R\$ 337,30 R\$ 329,90	R\$ 33.730,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-41
68	357452	Leitor para sensor de monitoramento de glicose	Unidade	ARP nº 94/2025 Prefeitura de Belo Oriente (MG) Abbott Laboratorios do Brasil Ltda ARP nº 24/2025 Prefeitura de Agumil (MG) Neo Hospitalar Ltda ARP nº 195/2025 Prefeitura de Inapira (MG) Special Med Comercial Hospitalar Ltda	2.400	R\$ 329,9000 R\$ 335,8700 R\$ 349,0000	9,771112185	3%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	R\$ 335,8700 R\$ 338,26 R\$ 329,90	R\$ 811.824,00	Média	Rafaela Pereira de Souza Matricula 1417-41
											Total Geral	R\$ 2.549.816,23	

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

Fornecedor	CNPJ	Data da cotação	Método	Servidor Responsável/Matricula
ARP nº 007-01/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cofarminas Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda	18.137.943/0001-26	18/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6bc25f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a5e7e13>



ARP n° 007-02/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Cirúrgica Fratel Prod. Méd. e Ortopédicos Ltda	18.137.943/0001-26	22/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025
ARP n° 007-03/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Tidimar Comércio de Produtos Méd. Hosp. Ltda	18.137.943/0001-26	22/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025
ARP n° 007-17/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) JP Cirúrgica Ltda	18.137.943/0001-26	22/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025
ARP n° 007-22/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Acácia Comércio de Medicamentos Ltda	18.137.943/0001-26	22/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025
ARP n° 007-24/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Medicina Seg. Dist. e Promoção em Vendas Ltda	18.137.943/0001-26	22/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025
ARP n° 007-26/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Astra Médico Cirúrgica Ltda	18.137.943/0001-26	22/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025
ARP n° 007-28/2025 Prefeitura de Guiricema (MG) Afalagos Ltda	18.137.943/0001-26	22/09/2025	Id contratação PNCP: 18137943000126-1-000034/2025
ARP n° 0265/2025 Prefeitura de Palmas (TO) H Nogueira de Souza	24.851.511/0019-04	22/09/2025	Id contratação PNCP: 24851511000185-1-000153/2025
ARP n° 0269/2025 Prefeitura de Palmas (TO) MC Cirúrgica Produtos Hospitalares Ltda	24.851.511/0019-04	22/09/2025	Id contratação PNCP: 24851511000185-1-000153/2025
ARP n° 02613/2025 Prefeitura de Palmas (TO) Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda	24.851.511/0019-04	22/09/2025	Id contratação PNCP: 24851511000185-1-000153/2025
ARP n° 03614/2025 Prefeitura de Palmas (TO) WJ Com. Imp. e Exp. de Medicamentos Ltda	24.851.511/0019-04	22/09/2025	Id contratação PNCP: 24851511000185-1-000153/2025
ARP n° 255/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) Hospunima Comércio de Material Hospitalar Ltda	07.835.044/0001-80	22/09/2025	Id contratação PNCP: 07854605000160-1-000709/2024
ARP n° 423/2025 Prefeitura de São Luis (MA) LV Distribuidora e Representações de Med. Ltda	06.307.102/0001-30	25/09/2025	Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000487/2025
ARP n° 426/2025 Prefeitura de São Paulo (MA) Atividade Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda	06.307.102/0001-30	25/09/2025	Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000487/2025
ARP n° 076/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) Interjet Comercial Ltda	07.835.044/0001-80	25/09/2025	Id contratação PNCP: 07854605000160-1-000108/2024
ARP n° 147/2025 Prefeitura de Vila Velha (ES) Unicenter Pharma Indústria E Comércio Ltda	12.157.728/0001-00	25/09/2025	Id contratação PNCP: 27165554000103-1-000553/2024
ARP n° 152/2025 Prefeitura de Vila Velha (ES) Doctor Lab Produtos Para Laboratórios Ltda	12.157.728/0001-00	25/09/2025	Id contratação PNCP: 27165554000103-1-000553/2024
ARP n° 027/2025 Prefeitura de Campos dos Goytacazes (RJ) Planifarma Distribuidora Ltda	31.506.306/0001-48	25/09/2025	Id contratação PNCP: 31506306000148-1-000017/2024
ARP 3242339/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) C. B. S. Médico Científica Ltda	92.963.560/0001-60	25/09/2025	Id contratação PNCP: 92963560000160-1-000802/2024
ARP n° 32422036/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) AVF Comércio e Importação Exportação Ltda	92.963.560/0001-60	25/09/2025	Id contratação PNCP: 92963560000160-1-000802/2024
Contrato n° 06 005/2025.01 Prefeitura de Morninhos (CE) HITEC Prime Com. de Prod. Hosp. e Serv. Ltda	07.566.920/0001-10	25/09/2025	Id contratação PNCP: 07566920000110-1-000027/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbdc29760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>



ARP 285/2025 Prefeitura de Paulínia (SP) Saúde Brasil Imp. e Exp. de Prod. Hosp. Ltda	45.751.435/0001-06	26/09/2025	Id contratação PNCP: 45751435000106-1-000238/2025
ARP n°194/2025 Ministério da Saúde Distribuidora de Medicamentos Sante Ltda	00.394.544/0212-63	26/09/2025	Id contratação PNCP: 00394544000185-1-001683/2025
ARP n°133/2024 Prefeitura de Sete Lagoas (MG) Distribuidora Curamar Prod. Med. e Odont. Ltda	24.996.969/0001-22	26/09/2025	Id contratação PNCP: 00634997000131-1-000115/2024
ARP n°90209/2025 Hospital das Clínicas FMUSP Polar Fix Indústria e Com. de Prod. Hosp. Ltda	60.448.040/0001-22	26/09/2025	Id contratação PNCP: 60448040000122-1-000200/2025
ARP n°319/2025 Prefeitura de Uberlândia (MG) Erimar Ind. e Com. de Prod. para Saúde Ltda	18.431.312/0013-59	26/09/2025	Id contratação PNCP: 18431312001006-1-000125/2025
ARP n°318/2025 Prefeitura de Uberlândia (MG) Cirúrgica União Ltda	18.431.312/0013-59	26/09/2025	Id contratação PNCP: 18431312001006-1-000125/2025
ARP n°217/2025 Prefeitura de Gravataí (RS) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	87.890.992/0001-58	26/09/2025	Id contratação PNCP: 87890992000158-1-000085/2025
ARP n°90506/2025 Hospital das Clínicas FMUSP Dmg Solution Ltda	60.448.040/0001-22	26/09/2025	Id contratação PNCP: 60448040000122-1-000200/2025
ARP n°412/2025 Prefeitura de São Paulo (SP) CBS Médico Científica Ltda	46.392.130/0001-18	26/09/2025	Id contratação PNCP: 13864377000130-1-000327/2025
ARP n°390/2025 Hospital das Clínicas - HC FMB (SP) Unik enter Pharma Indústria e Comércio Ltda	12.474.705/0001-20	26/09/2025	Id contratação PNCP: 12474705000120-1-000059/2025
ARP n°124/2025 Prefeitura de Dom Pedro (RS) Jeito Med Distribuidora de Medicamentos Ltda	87.482.535/0001-24	29/09/2025	Id contratação PNCP: 87482535000124-1-000216/2025
ARP n°22316150/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul Ltda	92.963.560/0001-60	29/09/2025	Id contratação PNCP: 92963560000160-1-000819/2024
ARP n°32315003/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) Medilar Imp. e Dist. de Prod. Méd. Hosp. S/A	92.963.560/0001-60	29/09/2025	Id contratação PNCP: 92963560000160-1-000819/2024
ARP n°489/2024 Ministério da Saúde Target Medicamentos e Produtos Hosp. Ltda	00.394.544/0213-44	29/09/2025	Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000641/2024
ARP n°125/2024 Prefeitura de Teixeira de Freitas (BA) Shopmed Brasil Comércio de Med. Ltda	13.650.403/0001-28	29/09/2025	Id contratação PNCP: 13650403000128-1-000217/2024
ARP n°257/2025 Ministério da Saúde Donegate Distribuidora Ltda	00.394.544/0213-44	29/09/2025	Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000840/2025
ARP n°202504300001 Prefeitura de Encanto (RN) DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	08.355.760/0001-23	29/09/2025	Site da Prefeitura de Encanto
Contrato n° 2025.08.08.03/2025 Prefeitura de Aratuaba (CE) Fortamed-Equipamentos Hospitalares Ltda	07.387.525/0001-70	29/09/2025	Id contratação PNCP: 07387525000170-1-000063/2025
Contrato n° 217/2025 Prefeitura de Curaca (BA) RC Distribuidora de Medicamentos Ltda	13.360.220/0001-61	29/09/2025	Id contratação PNCP: 13915640000173-1-000098/2025
ARP n°99/2025 Prefeitura de Uberlândia (MG) Tecnoprint Impressos Técnicos Ltda	18.431.312/0013-59	30/09/2025	Id contratação PNCP: 18431312001006-1-000380/2024
ARP n°49/2025 Prefeitura de São Paulo (SP) Gold Care Com. de Mat. Cirúrgicos e Hosp. Ltda	46.392.130/0001-18	30/09/2025	Id contratação PNCP: 13864377000130-1-001698/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/b6c29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/b3632a25a57e13>



Contrato n° 03.01.001/2025.02 Prefeitura de Maripóla (CE) Nort Med Produtos Hospitalares Ltda	07.661.192/0001-26	30/09/2025	Id contratação PNCP: 07661192000126-1-000004/2025
Contrato n° 009/2025.02.01 Prefeitura de Umburata (CE) Unilife Hosp. Dist. de Med. e Mat. Med. Ltda	07.623.069/0001-10	30/09/2025	Id contratação PNCP: 07623069000110-1-000015/2025
Contrato n° 2025.01.21.010 Prefeitura de Cruz (CE) Izy Dist. de Mat. Med., Odont. e Lab. Ltda	11.990.450/0001-95	30/09/2025	Id contratação PNCP: 07663917000115-1-000051/2024
Contrato n° 2025.01.23.003 Prefeitura de Cruz (CE) Izy Dist. de Mat. Med., Odont. e Lab. Ltda	11.990.450/0001-95	30/09/2025	Id contratação PNCP: 07663917000115-1-000003/2024
Contrato n° 2025.01.21.003 Prefeitura de Cruz (CE) Alfa Hospitalar Dist. Mat. Med. e Hosp. Ltda	11.990.450/0001-95	30/09/2025	Id contratação PNCP: 07663917000115-1-000002/2024
ARF n° 20250362 Prefeitura de Limoeiro do Norte (CE) JBM Distribuidora de Material Hospitalar Ltda	07.891.674/0001-72	01/10/2025	Id contratação PNCP: 07891674000172-1-000059/2025
ARF n° 551/2025 Empresa Brasileira de Serv. Hosp. - EBSERH ACL Assistência e Com. de Prod. para Lab. Ltda	15.126.437/0019-72	01/10/2025	Id contratação PNCP: 15126437000305-1-001131/2025
ARF n° 433/2025 Prefeitura de São José do Rio Preto (SP) New Med Importadora e Dist. de Mat. Med. Ltda	46.588.950/0001-80	01/10/2025	Id contratação PNCP: 46588950000180-1-000381/2025
ARF n° 306FMS/2025 Prefeitura de Florianópolis (SC) Gerax Diagnostica Ltda	08.935.681/0001-91	01/10/2025	Id contratação PNCP: 08935681000191-1-000022/2025
ARF n° 64/2025 Prefeitura de Cariacica (ES) Bio Advance Diagnosticos Ltda	13.917.136/0001-02	01/10/2025	Id contratação PNCP: 27150549000119-1-000044/2025
ARF n° 119/2025 Consórcio CISALV Medicina Segura Dist. e Prom. em Vendas Ltda	02.334.933/0001-40	01/10/2025	Id contratação PNCP: 02334933000140-1-000178/2025
ARF n° 111/2025 Consórcio CISALV Med Center Comercial Ltda	02.334.933/0001-40	01/10/2025	Id contratação PNCP: 02334933000140-1-000178/2025
ARF n° 83/2025 Consórcio CISALV Alfalagos Ltda	02.334.933/0001-40	01/10/2025	Id contratação PNCP: 02334933000140-1-000178/2025
ARF n° 102/2025 Prefeitura de Santa Branca (SP) Megahosp Comercio de Produtos para Saúde Ltda	46.694.121/0001-81	01/10/2025	Id contratação PNCP: 46694121000181-1-000078/2025
ARF n° 607/2025 Prefeitura de Arapongas (PR) Mediab - Produtos para Saúde Ltda	76.958.966/0001-06	01/10/2025	Id contratação PNCP: 76958966000106-1-000300/2025
ARF n° 17/2024 Prefeitura de Canoas (RS) ALG Rio Comércio de Produtos Ltda	88.577.416/0001-18	01/10/2025	Id contratação PNCP: 88577416000118-1-000038/2024
ARF n° 37/2025 Prefeitura de São José (SC) Cuida Produtos para a Saúde Ltda	82.892.274/0001-05	01/10/2025	Id contratação PNCP: 82892274000105-1-000023/2025
Contrato n° 459/2024 Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro Medika Distribuidora Hospitalar Ltda	15.829.998/0001-09	01/10/2025	Id contratação PNCP: 42498600000171-1-003934/2024
Ata n° PMJ-7275/2025 Prefeitura de Jundiaí (SP) Tupiratinis Materiais Escolares Ltda	45.780.103/0001-50	06/10/2025	Id contratação PNCP: 45780103000150-1-000738/2025
Nobelis Comercio Atacadista 2020 Ltda (Norton Distribuidora)	33.234.252/0001-34	06/10/2025	Site
Hospitalar Distribuidora de Medicamentos Ltda	03.375.328/0001-80	06/10/2025	Site
Balke Produtos Hospitalares Ltda	06.103.122/0002-70	06/10/2025	Site
Cirurgica Salutar Ltda	26.289.547/0002-23	06/10/2025	Site
Cirurgica Logan Med Comercio de Material Medico e Hospitalar Ltda	49.182.962/0001-06	06/10/2025	Site

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86c29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a5e7e13>



AF Med Produtos Hospitalares SL U Ltda	58.708.004/0001-09	06/10/2025	Site
Medicar Material Hospitalar Ltda	33.602.999/0001-06	06/10/2025	Site
Prosaude Material Medico Hospitalar Ltda	26.383.168/0002-06	06/10/2025	Site
DBV Comercio Imp. e Exp. do Brasil Ltda (Suturas Online)	17.771.867/0001-43	06/10/2025	Site
Medisystem Equipamentos Medicos Ltda	06.189.855/0001-99	06/10/2025	Site
Fcmmed Tecnologia Medica Ltda (Cime Cirurgica Medica)	22.716.553/0001-88	06/10/2025	Site
Cirurgica Medica RL Comercio de Produtos para Saude e Representações Ltda	45.146.902/0001-79	06/10/2025	Site
Zapmedica Produtos e Equipamentos Para a Saude Ltda	29.619.751/0001-72	07/10/2025	Site
Balike Produtos Hospitalares Ltda	06.103.122/0002-70	07/10/2025	Site
Cirurgica Paulista Commerce Ltda	05.768.154/0001-41	07/10/2025	Site
Kolplast CI Ltda	59.231.530/0001-93	07/10/2025	Site
PRO-LAB Materiais para Laboratorios Ltda	52.078.276/0001-96	07/10/2025	Site
ARP n° 543/2025 Empresa Brasileira de Serv. Hosp. - EBSERH Atividade Com. de Med. e Prod. Hosp. Ltda	15.126.437/0026-00	07/10/2025	Id contratação PNCP: 15126437000305-1-001114/2025
Ata n° FMI-6497/2025 Prefeitura de Jundiaí (SP) Cirurgica Sao Jose Ltda	45.780.103/0001-50	07/10/2025	Id contratação PNCP: 45780103000150-1-000155/2025
ARP n° 177/2025 Instituto Dr. José Frota (CE) PCAT Com. de Mat. Médico - Hospitalar Ltda	07.835.044/0001-80	07/10/2025	Id contratação PNCP: 078354605000160-1-000186/2024
Contrato n° 03.01.001/2025.02 Prefeitura de Maringá (CE) Nort Med Produtos Hospitalares Ltda	07.661.192/0001-26	07/10/2025	Id contratação PNCP: 07661192000126-1-000004/2025
ARP n° 7/2024 Universidade Federal do Paraná Supermed Com. de Prod. Medicos e Hosp. Ltda	75.095.679/0001-49	07/10/2025	Site Universidade Federal do Paraná
ARP n° 34.280669/2025 Prefeitura de Porto Alegre (RS) Ahermed Material Médico Hospitalar Ltda	92.963.560/0001-60	07/10/2025	Id contratação PNCP: 92963560000160-1-000274/2025
Contrato n° 048/2025 Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará Prohospital Comércio Holanda Ltda	08.675.169/0001-53	07/10/2025	Id contratação PNCP: 07954480000179-1-023846/2024
Fabiano Aparecido dos Santos Camuto Ltda (Brasil Látex)	44.205.674/0001-06	08/10/2025	Site
Razemed Hospitalar Ltda	34.024.955/0001-09	08/10/2025	Site
Supri - Artigos para Laboratorio Ltda	51.205.033/0001-09	08/10/2025	Site
Santo Antônio Distribuidora Hospitalar Ltda	39.822.876/0001-59	08/10/2025	Site
Biosynesis Equipamentos e Produtos Laboratoriais Ltda	48.598.000/0001-61	08/10/2025	Site
ARP n° 88/2025 Empresa Brasileira de Serv. Hosp. - EBSERH X Med Hospitalar Ltda	15.126.437/0006-58	08/10/2025	Id contratação PNCP: 15126437000143-1-004246/2024
ARP n° 866/2025 Prefeitura de São Paulo (SP) Linnus Medical Equipamentos Médicos Ltda	46.392.130/0001-18	08/10/2025	Id contratação PNCP: 13864377000130-1-000988/2025
Contrato n° 237/2025 Prefeitura de Porto Feliz (SP) Jonathan Pereira de Campos	46.634.481/0001-98	08/10/2025	Id contratação PNCP: 46634481000198-1-000219/2025
ARP n° 879/2025 Prefeitura de São Paulo (SP) Quality Medical Com. e Dist. de Med. Ltda	46.392.130/0001-18	08/10/2025	Id contratação PNCP: 13864377000130-1-001095/2025
Dimensional Brasil Soluções Ltda	06.913.480/0026-16	08/10/2025	Site
Bunzl Equipamentos para Proteção Individual Ltda (Net Suprimento-s)	43.854.777/0001-26	08/10/2025	Site

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86c29f760d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>



Neobene EPI Equipamentos de Proteção Individual Ltda	25.464.260/0001-49	08/10/2025	Site	
ARP nº 78/2025 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso SSG Soluções Ltda	03.535.606/0001-10	09/10/2025	Id contratação PNCP: 03535606000110-1- 000101/2025	
ARP nº 81/2025 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Preventiva Informática Comercial Ltda	03.535.606/0001-10	09/10/2025	Id contratação PNCP: 03535606000110-1- 000101/2025	
ARP nº 827/2025 Universidade Estadual de Campinas Beervolt Energy Ltda	46.068.425/0001-33	09/10/2025	Id contratação PNCP: 46068425000133-1- 000112/2025	
Contrato nº 20240067/2024 Consórcio CPSMS Cleyse M. Rodrigues Ltda	12.208.466/0001-66	09/10/2025	Id contratação PNCP: 12208466000166-1- 000028/2024	
Biocare Tecnologia Ltda	02.492.677/0001-10	24/10/2025	Site	
Afisi Artigos Médicos Ltda	36.613.003/0001-48	24/10/2025	Site	
Manancial Medical Ltda	24.603.766/0001-29	24/10/2025	Site	
RXB Solution e Services Ltda	54.324.316/0001-68	24/10/2025	Site	
B7 Medical Supplies Equipamentos e Suprimentos Médicos Ltda	54.369.211/0001-25	24/10/2025	Site	
Cirurgica São Paulo Ltda	43.508.613/0001-47	24/10/2025	Site	
ARP nº 138/2025 Prefeitura de Ijuí (RS) Felipe Gomes Daneris	90.738.196/0001-09	24/10/2025	Site Prefeitura de Ijuí	
ARP nº 130/2025 Prefeitura de Carambei (PR) Yunad Produtos Médicos e Hospitais Ltda	09.280.209/0001-20	24/10/2025	Id contratação PNCP: 01613765000160-1- 000125/2025	
Contrato nº 2025.01.21.006/2025 Prefeitura de Cruz (CE) Aida Hospitalar Dist. Mat. Med. e Hosp. Ltda	11.990.450/0001-95	24/10/2025	Id contratação PNCP: 07663917000115-1- 000051/2024	
Contrato nº 10/2025 Prefeitura de Contagem (MG) JN Diagnostica Ltda	18.715.508/0001-31	24/10/2025	Id contratação PNCP: 18715508000131-1- 000145/2024	
ARP nº 090/2025 Prefeitura de Caracica (ES) Fastmed Comercio Ltda	13.917.136/0001-02	10/11/2025	Id contratação PNCP: 27150549000118-1- 000164/2024	
ARP nº 118/2025 Prefeitura de São Lagoas (MG) Bioralvic Com. de Equipamentos Médicos Ltda	24.996.969/0001-22	10/11/2025	Id contratação PNCP: 00634997000131-1- 000120/2025	
ARP nº 527/2025 Prefeitura de Campinas (SP) Sispack Medical Ltda	51.885.242/0001-40	10/11/2025	Id contratação PNCP: 51885242000140-1- 000413/2025	
RVD Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda	39.283.469/0001-10	11/11/2025	Site	
Medic Produtos Médicos e Hospitais Ltda	00.979.499/0001-20	11/11/2025	Site	
Quantity Serviço e Comércio de Produtos para Saúde S.A	13.612.214/0001-60	12/11/2025	Site	
Dental Cramer Produtos Odontológicos S.A	14.190.675/0001-55	12/11/2025	Site	
ARP nº 94/2025 Prefeitura de Belo Oriente (MG) Abbott Laboratórios do Brasil Ltda	17.005.653/0001-66	14/11/2025	Id contratação PNCP: 17005653000166-1- 000114/2025	
ARP nº 24/2025 Prefeitura de Aguamil (MG) Neo Hospitalar Ltda	17.888.108/0001-65	14/11/2025	Id contratação PNCP: 17888108000165-1- 000054/2025	
ARP nº 195/2025 Prefeitura de Itapira (MG) Special Med Comercial Hospitalar Ltda	45.281.144/0001-00	14/11/2025	Id contratação PNCP: 45281144000100-1- 000132/2025	Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente e Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.
Bom Despacho, 09 de janeiro de 2026, 114º ano da emancipação do Município.



Assinado eletronicamente por
RAFAELA PEREIRA DE SOUZA



Assinado eletronicamente por
EMILY LORRAINE DE ABREU
CAMPOS



Assinado eletronicamente por
TAMARA BICALHO CRUZ
OLIVEIRA
Telefone 031 31752000 - compras.saude@pmbd.mg.gov.br

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8uc29f76d371>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 09/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM
DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho - MG, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.9. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.10. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 9.11. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
4. Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

14.002.0010.0301.0059.2149.333903035, Ref. 1068, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903035, Ref. 1068, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903035, Ref. 1069, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903035, Ref. 1069, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903034, Ref. 1068, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903034, Ref. 1068, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903034, Ref. 1069, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903034, Ref. 1069, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903028, Ref. 1068, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903028, Ref. 1068, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903028, Ref. 1069, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903028, Ref. 1069, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903099, Ref. 1068, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903099, Ref. 1068, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903099, Ref. 1069, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0301.0059.2149.333903099, Ref. 1069, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1255, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1255, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1255, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1256, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1256, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1256, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1257, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1257, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903035, Ref. 1257, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1255, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1255, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1255, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1256, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1256, Vínculo: 1600;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1256, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1257, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1257, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903034, Ref. 1257, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1255, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1255, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1255, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1256, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1256, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1256, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1257, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1257, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903028, Ref. 1257, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1255, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1255, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1255, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1256, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1256, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1256, Vínculo: 1621;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1257, Vínculo: 1500;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1257, Vínculo: 1600;
14.002.0010.0302.0061.2165.333903099, Ref. 1257, Vínculo: 1621;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Tamara Bicalho Cruz Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas
Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-7, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, processo administrativo n.º 09/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 9810/23, 9777/23 e 10.078/2023, Lei Federal 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.5. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes na forma dos itens 10.7 do Edital.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



nº 9.810/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 14, §1º e 15, § 2º, ambos do Decreto nº 9.810/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 9.810/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto nº 9.810/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Tamara Bicalho Cruz Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Testemunhas

Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3632a25a57e13>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA, 80, SALA 08, BAIRRO SÃO JOÃO – 35634-026

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 04/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.

